

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 11, de 01 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, de natureza não continuada, necessários para a adequação das instalações sanitárias e reforma dos sanitários do prédio administrativo, piso térreo, nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam

HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

3.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial

que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

5.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

5.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

5.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

5.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

5.2.4. **Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.**

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

5.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

5.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

5.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

5.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

5.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

5.2.17.1. Condições de participação

5.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

5.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

5.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

5.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

5.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

5.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

5.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

5.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

5.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

5.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III, Anexo B e Anexo C, acompanhada de todos os documentos descritos no Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

5.3.3. A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo da Proposta de Preços deste Edital e Anexo B e C do Termo de Referência**, devendo a licitante atentar para as observações constantes destes **Anexos**.

5.3.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.3.5. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

5.4.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 8.1** deste **Edital**.

5.4.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via impressa original.

5.3.6. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.3.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoieiro.

5.3.10. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Data da sessão pública: 15/05/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

6.2. Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.4. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital**

e seus **Anexos**.

6.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 3** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

6.10. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item**.

6.12.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.14.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.22. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

6.25. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

7. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

7.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

7.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO:

7.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

7.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

7.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste Edital, **proposta de preços** ajustada ao lance final do licitante declarado **vencedor Anexo III** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> - opção "enviar Anexo", podendo ser em 01 (um) único arquivo, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

8.1.3. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

8.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 5.4.1** deste **Edital**.

8.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na **Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

8.4.1.1. Nas hipóteses previstas no **Item 8.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 8.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações

complementares ao **SICAF**:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

9.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou

equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

9.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

9.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

9.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015**.

9.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

9.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

9.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

9.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

9.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

9.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

9.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

9.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE**

PARTICIPAÇÃO) e Item 9 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

9.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 9.3** deste **Edital**.

9.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

9.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.1. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.6.5.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.5.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.6.5.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.5.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.6.5.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 10/05/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

10.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 8.7**, até o dia **10/05/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas onde será concedido o prazo de, **no mínimo, 10 (dez) minutos** e do ato de habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

11.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

11.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

11.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

14.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

14.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

14.4. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

14.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

14.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

14.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

15.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de assinatura do contrato, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

16.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

16.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

16.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81º da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 011/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

19.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

19.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

19.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

19.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

19.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

19.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

19.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

19.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

19.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

19.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

19.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

19.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

19.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

19.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do

Anexo I, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**,

subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

23.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 3.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

23.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

23.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

24.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

24.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.1.2.1. São Anexos do Termo de Referência:

Anexo A – Memorial Descritivo - MD-00CK-001-CIG-100-005;

Anexo A.1 – Memorial Descritivo - Projeto Executivo;

Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU;

Anexo C – Planilha de Custo de Obra;

Anexo D – Atestado de Visita Técnica;

Anexo E – Declaração de Responsabilidade Pela Não Realização da Visita.

Anexo F – Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da Cigás.

Anexo G - Registro de Responsabilidade Técnica

24.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 26 de abril de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro

Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado/a

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. 0xxx/20xx**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxxxxx, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2004, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxx, xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – SSP/AM e do CPF/MF sob o nº xxxxx, e pelo seu Diretor Técnico-Comercial, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, portador de cédula de identidade n. xxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxx, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, (**qualificação**), portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, com base no Processo Administrativo nº xxxxxx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, que se regerá pela Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com fundamento nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS xxxxxxxxxxxxxxxx** que deverão ser admitidos pela CONTRATANTE como parte integrantes deste Contrato.

1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Termo de Referência n. 0xxx/20xx, no Memorial Descritivo xxxxxxxxx e demais anexos, partes integrantes do Edital.

1.2 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação nº xxxx/20xx, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.3 Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

1.4 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de xxxxxx, constantes no Orçamento de Investimentos – nos itens xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no Termo de Referência, no edital de licitação, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

2.1.2.1 Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

2.1.3 Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

2.2 – Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Cronograma de Execução dos Serviços, na reunião de partida do Contrato.

2.2.2 Facilitar a ação da **GESTÃO** dos empreendimentos a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua

substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

2.2.5 Elaborar e manter, no local de serviço, um Livro de Registros (Registro Diário de Fase - RDF), autenticado pela **CONTRATADA** e **CIGÁS**, para registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido diariamente em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **CIGÁS**;

2.2.6 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, bem como quaisquer ocorrências que poderão vir a impactar a execução do contrato, a boa e regular prestação dos serviços ou normas de qualidade, segurança e saúde.

2.2.7 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões, discrepâncias ou não conformidades praticadas pelas empresas fiscalizadas, de forma a subsidiar por meio de dados e fatos as notificações que serão emitidas pela CIGÁS.

2.2.8 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **CIGÁS** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.9 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.10 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.11 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.12 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.13 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.14 Fica certo que na hipótese da cobertura dos seguros serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;;

2.2.15 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.16 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.17 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

2.2.18 Executar o controle de qualidade dos serviços, agindo na aprovação ou reprovação de todos os relatórios técnicos apresentados pelas empresas fiscalizadas, atestando por meio de assinatura eletrônica autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

2.2.19 A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar a execução dos serviços (construção ou de engenharia) fiscalizados, e para isso deverá aplicar as melhores técnicas e recursos de engenharia disponíveis, às suas expensas, inclusive com orientação e apoio técnico do seu “staff” de engenharia. E neste caso, responderá (técnica, civil e criminalmente) por todos os erros e omissões decorrentes de imperícia, negligência e má fé, da equipe mobilizada para execução de tais atividades.

2.2.20 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

2.2.21 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

2.2.21.1 Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

2.2.21.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.2.21.3 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

2.2.21.4 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

3.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.1.3 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, objeto do presente contrato, fixando prazo para a sua correção;

3.1.4 Oferecer o suporte necessário para que a Contratada possa desempenhar as suas funções dentro do estabelecido nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de xx (**xxx**) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.303/2016.

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses consecutivos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, às quantidades de serviços levantadas conforme critérios e orientações do documento xxxxxxxxxxxx (Critérios de Medição, e aceitas pelo **GESTOR CIGÁS responsável**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS à CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base no Demonstrativo da Planilha de Preços Unitários.

5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste

instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta aplicando o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC – DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_o \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P_o = preço contratual inicial;

Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

6.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que,

de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

6.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **CIGÁS** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.6.1 Na hipótese prevista no subitem 6.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A **CIGÁS** procederá à análise da medição das etapas realizadas, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **CIGÁS**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar para conferência da **CIGÁS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução, o Boletim de Medição (BM) devidamente assinado e acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços no último período de medição, conforme definido no item 7.1.3, ou, em caso de feriado (de acordo com calendário CIGÁS), até o primeiro dia útil subsequente.

7.1.2 A **CIGÁS** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar análise e devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **CIGÁS**, será emitido comunicado à **CONTRATADA**, que deverá apresentar os documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **CIGÁS**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção, ajustes ou inclusão de documentos que comprovem a evidências quanto à execução dos serviços citadas no referido Boletim.

7.1.2.2.1 No caso da **CIGÁS** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM), nos termos do item 7.1.2.2, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **CIGÁS** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **CIGÁS**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **CIGÁS**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será mensal, entre o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será o intervalo entre, o dia de emissão da Ordem de Serviços, e o último dia do mesmo mês.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **CIGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

7.5 Os critérios de Medição estão definidos no **Memorial Descritivo**, anexo deste contrato, podendo ser solicitado quaisquer documentos que evidenciem os termos do Boletim e sejam correlatos à matéria e exigidos por ato normativo legal, administrativo ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, que será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, atendido ao disposto no ITEM xxxxx (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO) do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital da Licitação n xxxxx/20xxxx – CPL/CIGÁS.

8.2 Após aprovado o boletim de medição e seus anexos deverão ser digitalizado e entregue em mídia não regravável para o setor competente da **CIGÁS**.

8.2.1 Para fins de comprovação da regularidade trabalhista, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os documentos mencionados no item 10.1.11.

8.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

8.3.1 Para fins de retenção de pagamento, nos termos do item acima, considera-se circunstância impeditiva a ausência de comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou fiscais em valor proporcional ao inadimplemento.

8.4 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.5 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Falência, válidas;

8.9 Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

9.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

9.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

9.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

9.8 Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

9.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

9.10 As justificativas referentes a atrasos, na execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

9.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos neste Contrato, ficarão sob a responsabilidade do (a) Sr. xxxxxx, cargo, matrícula xxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, a quem deverá ser dirigida toda e qualquer comunicação, referente ao objeto contratual, enviada pela **CONTRATADA**. O fiscal do contrato será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.6 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

10.1.7 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CIGÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.8 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.9 Anotar no Registro Diário de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.11 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS:

a) Relação de empregados com nome completo, CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário do posto de trabalho.

b) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados acima relacionados;

c) Cópia dos exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços e demissionais dos que vierem a ser desligados no curso da vigência do presente contrato;

d) Controle de frequência por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;

e) Comprovante de pagamento das verbas trabalhistas dos empregados relacionados no item “a”: salários, vale-transporte, auxílio-alimentação, 13º salário, adicional de férias, horas extras, repouso semanal remunerado, outras obrigações definidas por Acordo ou Convenção Coletiva;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS, dos empregados relacionados no item “a”;

- g) Comprovante de entrega de cautela de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- h) Termo de Rescisão dos contratos de trabalho, quando exigível, homologado por sindicato da categoria, em caso de demissões dos empregados relacionados no item “a” durante a vigência contratual;
- i) Comprovante de treinamentos obrigatórios exigidos por lei ou NBR, conforme Projeto Básico;
- j) Informação sobre quais serão os procedimentos adotados pelos seus empregados para evitar o contágio pelo novo coronavírus, quais os mecanismos de controle e quem serão os responsáveis pelo cumprimento;

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.4 Não deve ser confundido o termo **FISCALIZAÇÃO**, quando o mesmo se referir a qualquer ação da CIGÁS (ou preposto designado por esta) para gestão e acompanhamento deste contrato, com o serviço de **FISCALIZAÇÃO de obras e serviços**, exercido pela **CONTRATADA** como escopo e objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CIGÁS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades

que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, além dos casos elencados no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início do serviço;

13.1.4 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.5 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.7 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.8 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.9 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

13.1.10 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições

contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada **execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.**

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.4 Só será legítima, como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90

(noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

20.1 As partes declaram que:

20.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

20.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

20.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

20.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

20.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.2 A CONTRATADA declara que:

20.2.1 De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas

preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

20.2.2 Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, e de acordo com o artigo 94 do RILC, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de **R\$ xxxxxxxx**, na forma de Seguro-Garantia.

21.1.1 A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

21.1.1.2 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

21.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

21.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços.

21.1.4 Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

21.1.5 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

21.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

21.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº xxx/xxxx.

22.1.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

22.1.1.2 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**.

22.1.2 O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

22.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

22.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.2.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

22.2.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

22.2.3 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal N.º 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

23.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

23.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

23.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

23.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

23.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

23.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

23.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

23.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

23.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

23.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

24.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

24.2. São Anexos a este Contrato os seguintes:

24.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação n. xxx/xxxx – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ xxxxxxxx**;

24.2.2 Anexo II - O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de dezembro de 20XX.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	1	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

1. **OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, de natureza não continuada, necessários para a adequação das instalações sanitárias e reforma dos sanitários do prédio administrativo, piso térreo, nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviço de adequação das instalações e reforma dos sanitários do prédio administrativo, piso térreo, nas dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS

2.2. A contratação se justifica devido à necessidade de adequação do quantitativo de sanitários existentes para atendimento a Norma Reguladora NR 24, em função do aumento do quadro de funcionários da empresa, atualmente 211 colaboradores CIGÁS e terceiros, alinhado ao Plano Estratégico da Empresa 2023 – 2027.

2.3. Atualmente, a área administrativa no piso térreo dispõe de um conjunto de sanitários masculino, um conjunto de sanitários feminino, dois sanitários designados aos visitantes na área da recepção e um sanitário destinado a pessoas com deficiência (PcD).

3. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas do **MD-00CK-001-CIG-100-005**, Anexo A, deste Termo de Referência.

3.2. O serviço, objeto desta contratação, refere-se à Adequação das Instalações Sanitárias dos Banheiros da área administrativa, piso térreo, da **Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS**, descrito na tabela a seguir:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	2	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOS BANHEIROS ADMINISTRATIVO, VISITANTES E PcD - PISO TÉRREO	SV	1		

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Por tratar-se de um serviço executado em etapas, guardando relação entre si sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão da integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

5.3. Planilha de Preços Unitários

5.3.1. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU, Anexo B deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	3	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

(determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

5.3.2. Em complemento à PPU, é imprescindível a apresentação da planilha de custos, conforme disposto no Anexo C deste documento. Ambas as planilhas devem estar devidamente preenchidas e acompanhadas do seu valor global consolidado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.1. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de construção e/ou reforma de edificações.

6.2. A LICITANTE deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.
- b) Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da ART e a CAT referente ao contrato que originou o referido atestado.
- c) A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Civil como Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art.58, inciso II, da Lei n. 13.303/2006, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, caso o Engenheiro Responsável seja EMPREGADO da LICITANTE;
 - II. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso o Engenheiro Responsável seja SÓCIO da LICITANTE;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	4	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

- III. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.
- IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, caso o Engenheiro Responsável seja AUTÔNOMO.

7. PRAZO

7.1. Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.303/16.

7.2. Prazo de Mobilização: 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do prazo de encerramento de Mobilização e deverá atender o cronograma físico de entrega na fase de mobilização.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço ocorrerá em até 60 (sessenta) dias consecutivos findada o prazo de mobilização da empresa.

8.2. Os serviços serão prestados na sede da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, localizada na Av. Torquato Tapajós, 6100, Bairro: Flores, CEP 69.058-830, Manaus/ AM.

8.3. O horário para a prestação dos serviços se dará da seguinte forma das 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos demais horários e dias, mediante solicitação prévia e autorização da CONTRATANTE.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. TODOS os serviços escopo desta contratação deverá ser executados em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com cronograma de execução especificado no contrato, conforme a necessidade do Setor demandante.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	5	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

9.2. A prorrogação de prazo de entrega do objeto ofertado somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS

9.1. No ato da entrega do objeto ofertado, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.2. Os serviços executados que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da CONTRATADA, para correção do mesmo, pelo período de 05 (cinco) dias, para a pertinente reparação no atendimento do edital e do Contrato.

9.3. Caso a CONTRATADA não providencie a devida correção no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá penalizar de acordo com o previsto em Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 011/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

10.1.3. Iniciar a execução do serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	6	de	19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

10.1.5. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme os normativos vigentes e procedimentos estabelecidos pela Contratada, conciliando os interesses da Contratante.

10.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela CONTRATANTE.

10.1.7. Manter, organizar, administrar e disponibilizar materiais, equipamentos e pessoal capacitado a serem utilizados na operação;

10.1.8. Cumprir rigorosamente os dias e horários previamente agendados, com emprego de pessoal habilitado e treinado para a atividade solicitada.

10.1.9. Se durante a vigência do contrato for modificada a legislação ou normas para os serviços citados neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA adequar seus procedimentos ao solicitados nesses documentos.

10.1.10. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência da execução do serviço, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.12. Cumprir e fazer cumprir a utilização dos equipamentos de proteção individual de todos os seus colaboradores que atuaram no objeto deste contrato;

10.1.13. Disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE, os recursos necessários para execução do serviço (materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra, entre outros);

10.1.14. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	7	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

10.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes, prepostos ou conveniados;

10.1.16. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços técnicos executados.

10.1.17. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária em virtude de fatores climáticos.

10.1.18. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.19. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto da contratação;

10.1.20. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.21. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.22. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionado aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

10.1.23. Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras).

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	8	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

10.1.24. Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

10.1.25. Fornecer todos os materiais e consumíveis para execução do objeto previstos em cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

10.1.26. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais - EPI e coletivos - EPC necessários para a correta realização das atividades realizadas atendendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

10.1.27. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como informar e apresentar qualquer movimentação ocorrida no de pessoal alocado no objeto do referido CONTRATO.

10.1.28. Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente aos clientes CIGÁS, de modo a permitir o início das atividades.

10.1.29. Fornecer a seus empregados uniformes adequados às atividades que irão desenvolver e garantir a obrigatoriedade de sua utilização. O uniforme deverá apresentar emblema ou logotipo de identificação da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar a retirada das frentes de serviço, de qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja uniformizado adequadamente.

10.1.30. Atender de imediato a solicitação quanto a substituição de mão-de-obra, inadequada a prestação dos serviços, vedado o retorno dos mesmos, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

10.1.31. Relatar a CIGÁS toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

10.1.32. Arcar com todos os ônus diretos e indiretos tais como: encargos sociais, refeição, previdenciários, fiscais e administrativos vigentes; amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança; juros e demais despesas financeiras; riscos; lucros e outros encargos relativos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	9	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

10.1.33. Efetuar Análise Preliminar de Riscos das atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

10.1.34. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS

10.1.35. Cabe a contratada executar os trabalhos contratados fazendo cumprir as diretrizes da CIGÁS.

10.1.36. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

10.1.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

10.1.38. Ressarcir despesas referentes a danos causados por mau uso de equipamentos, bem como o transporte inadequado, negligência e outros aos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

10.1.39. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias a documentação listada abaixo, sendo previstas na lei vigente de Segurança e Saúde Ocupacional do Brasil (Portaria n. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego), onde serão analisadas e aprovadas e/ou reprovadas pelas áreas competentes da CIGÁS:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- c) Lista nominal, com cargo e função de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço
- d) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI (de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's (de todos os colaboradores envolvidos na prestação do serviço);
- f) Cartão de Vacinação – Geral SUS e de Covid-19;
- g) Ordem de Serviço (NR 1) – Minimamente este documento deve contar com: Cabeçalho com as principais informações da empresa Nome, endereço, e-mail, CNPJ; Campo para a descrição das medidas preventivas; Campo de função

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	10	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

do trabalhador; Campo com atividades desenvolvidas; Campo com riscos de operações; Campo com listagem de EPI/EPC necessários; Campo com medidas preventivas; Campo com punições; Termo de recebimento e compromisso; Campo para assinatura de empregado e empregador;

- h) Certificados de Cursos de Saúde e Segurança do Trabalho, aplicáveis à atividade do profissional;
- i) Qualificação – Quando aplicável;
- j) Comprovante de depósito da garantia contratual;
- k) Apólices dos Seguros;
- l) ART do engenheiro responsável pela CONTRATADA

10.1.40. Havendo reprovação dos documentos exigidos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço correspondente;

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, todos os dados e projetos referentes a adequação das instalações sanitárias do administrativo térreo.

10.2.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do serviço, caso não constem na documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

10.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços, após executados os trâmites de integração.

10.2.5. Não é de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

10.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores designados, verificando se estão sendo cumpridas as exigências previstas neste Termo de Referência;

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	11	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

10.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço;

10.2.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços contratados.

10.2.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.

10.2.14. Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela CONTRATADA para a medição dos serviços executados no período.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo o equipamento e material fornecido, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS;

11.2. Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência;

11.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	12	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – **INCC**.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2023, **item 1.2.4.01.001 – Edificações e Benfeitorias**, conforme orçamento de Investimento de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. DA MEDIÇÃO

15.1.1. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada pela CONTRATADA sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	13	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

15.1.2. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 8 do Memorial Descritivo, que comprovem a execução dos serviços, até o dia 10 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO.

15.1.3. A FISCALIZAÇÃO terá até o 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

15.1.4. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

15.1.5. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

15.1.6. No caso da FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

15.1.7. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

15.1.8. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

15.1.9. Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

15.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao boletim de medição, as documentações dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, a seguir:

- a) Cópia da folha de pagamento analítica;
- b) Cópia do comprovante de remessa bancária referente ao pagamento da fopag;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	14	de	19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

- c) Cópia do espelho de ponto;
- d) Cópia do contracheque;
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de benefícios (VT, VR, Plano de Saúde/Odonto, Seguro de Vida);
- f) Analítico GPS e comprovante de pagamento;
- g) Analítico GRF;
- h) Guia DARF (IRRF) e comprovante de pagamento;
- i) Guia de recolhimento de FGTS (GRF) e Comprovante de pagamento;
- j) Guia GPS geral (DCTFWEB);
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- l) Protocolo envio conectividade;
- m) Relação de empregados SEFIP;
- n) Relação INSS.

15.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

15.4. Caso ocorra paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), Negativa, com o respectivo comprovante de entrega;

15.5. A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

15.6. DO PAGAMENTO

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	15	de	19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

15.6.1. O pagamento será efetuado após a apresentação do BM devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO e aprovada pela gerência competente, e deverá ser efetuado no dia 30 (trinta) do mês vigente, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

15.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

15.6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança com as demais exigências atendidas, 10 (dez) dias úteis antes do dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

15.6.1.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o BM

15.6.1.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESP. DO CONTRATADO	RESP. DO CONTRATANTE
Falta de materiais de fornecimento cuja responsabilidade da CONTRATADA	Atraso na execução dos serviços	X	

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	16	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

Retrabalho por falha na execução do serviço	Não atendimento as exigências da CONTRATANTE	X	
Risco trabalhista;	Não pagamento de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do serviço	X	
Custos extras devido a ações judiciais de terceiros	Danos provocados a terceiros pelo contratado quando da execução dos serviços, motivados pela execução inadequada, perigosa, imprudente, imperfeita de seus serviços ou pela negligência de seus prepostos.	X	
Custos de Ações Trabalhistas e/ou Previdenciárias	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais prepostos da contratada	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Não apresentação das certidões e demais documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme exigências contratuais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	17	de 19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

17.2. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica, automaticamente reconhecerão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame, não recaindo para a CIGÁS qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos na formulação das propostas, bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

17.3. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

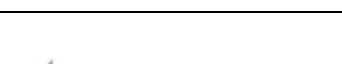
17.4. A visita técnica deverá ser realizada, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, por meio do telefone (92) 3303-3241, agendar com a Sra. Marja Lemos – Supervisora de Manutenção.

17.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

17.6. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

17.7. Será obrigatória a **LICITANTE** apresentar na documentação de Licitação, sob pena de desclassificação, o seguinte item:

17.7.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CIGÁS e assinado, conforme modelo no **ANEXO D** deste Termo de Referência; ou

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	18	de	19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

17.7.2. Declaração de Responsabilidade, para as empresas que optarem pela não realização da visita, devendo ser emitido em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO E** deste Termo de Referência

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Operação e Manutenção, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

18.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 13.303/2016.

19. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

19.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-011/2024_Rev.00		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	19	de	19
	TÍTULO:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO				

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autorização dos serviços, a ser firmada, reger-se-á pela legislação aplicável a espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes da mesma, especialmente a Lei 13.303/2016.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

22.2. Anexo A – Memorial Descritivo - **MD-00CK-001-CIG-100-005**.

22.3. Anexo B – Planilha de Preços Unitários - **PPU**.

22.4. Anexo C – Planilha de Custos de Obra

22.5. Anexo D – Atestado de Visita Técnica.

22.6. Anexo E – Declaração de responsabilidade.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

RICARDO CIRAULO BRAGA
Gerente de Operação e Manutenção
Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº.: MD-00CK-001-CIG-100-005
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 17
	EMPREENHIMENTO:	SEDE CIGÁS	
	UNIDADE:	MANAUS	
GEOPE	TÍTULO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO - PISO TÉRREO		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2010 \ MD-xxx-00x-CIG-xx-00x

ÍNDICE DE REVISÕES	
---------------------------	--

	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
--	--

0	EMISSÃO ORIGINAL.
---	-------------------

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	02/01/2024							
PROJETO	GEOPE							
EXECUÇÃO	MARJA							
VERIFICAÇÃO	RICARDO							
APROVAÇÃO	KETILA							

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	4
4. FISCALIZAÇÃO – COLABORADOR DESIGNADO PELA CIGÁS PARA FISCALIZAR OS TRABALHOS DA CONTRATADA.CONSIDERAÇÕES GERAIS....	4
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	5
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	7
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	13
8. COMPOSIÇÃO BOLETIM DE MEDIÇÃO	16
9. ARQUIVO TÉCNICO	17
10. ANEXOS.....	17

1. OBJETIVO

1.1. O presente memorial tem por objetivo **estabelecer critérios, fornecer informações e definir o escopo básico dos serviços a serem aplicados para contratação** dos serviços de e adequação das instalações sanitárias da área administrativa, piso térreo, da sede da Cigás, localizada na Av. Torquato Tapajós 6.100, Manaus, Amazonas, obedecendo as normas e padrões técnicos existentes.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Leis Aplicáveis:

2.2. Normas externas:

2.2.2. NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 09 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade; NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos NR 17 – Ergonomia NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Trabalho em Altura, Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 **Normas Cigás**

2.3.2. NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco - APR; NORCIG.SMS.05 - Levantamento de Aspectos e Impactos; NORCIG.SMS.06 - Requisitos Legais e Outros Requisitos; NORCIG.SMS.08 – Plano de Atendimento a Emergência - PAE; NORCIG.SMS.10 - Análise e investigação de acidentes, incidentes e desvios; NORCIG.SMS.11 - Gestão de Terceiros; NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde para contratos; e NORCIG.SMS.12 – Planejamento de Mudanças. **Manuais da Cigás**

2.4.1. MSGI 01 - Manual do Sistema de Gestão Integrado.

2.5. Planos e Programas

2.5.1. PLCIG.SMS.01 - Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE;

2.5.2. PRCIG.SMS.01 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; e

2.5.3. PRCIG.SMS.02 - Programa Monitoramento ambiental.

2.6. Procedimentos Cigás

2.6.1. PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho (PT);

2.6.2. PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;

2.6.3. PROCIG.SMS.17 - Análise e Invest. de Acid. Incid. e Desvios;

2.6.4. PROCIG.SMS.18-Levantamento de aspectos e impactos ambientais-LAIA;

2.7. Documentos de referência

2.7.1. PPU-00CK-001- CIG -100 – 0005 – REV01 Planilha de preços unitário.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. ART – Anotação de responsabilidade técnica.

3.2. CONTRATANTE - CIGÁS – Empresa proprietária do empreendimento.

3.3. CONTRATADA – Empresa responsável pela execução dos serviços.

3.4. CREA/AM – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.

3.5. FISCALIZAÇÃO – Colaborador designado pela CIGÁS para fiscalizar os trabalhos da CONTRATADA.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Todos os serviços escopo deste memorial devem atender os requisitos das normas, instruções de trabalho e procedimentos internos da CIGÁS, bem como as normas técnicas da ABNT, normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras que se fizerem necessárias em suas últimas revisões, além de atender à legislação vigente.

4.2. Os dimensionamentos dos desenhos de referência, são meramente para determinação de um padrão, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA realizar as medições “in loco”.

4.3. Os serviços elencados neste memorial, serão executados na sede da CIGÁS localizada na Av. Torquato Tapajós, bairro Flores, nº 6100, conforme localização abaixo:



4.4. Atualmente, a área administrativa no piso térreo dispõe de três banheiros por gênero. Além disso, há 2 banheiros designados para visitantes na área da recepção e um banheiro unissex destinado à utilização por pessoas com deficiência (PcD)

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. CONTRATADA deverá realizar a alteração de Layout e Reforma dos sanitários da área administrativa, piso térreo, conforme descrito neste Memorial Descritivo – MD, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os recursos necessários direta ou indiretamente ligados a realização dos serviços.

5.2. Todas as medidas, dimensões e detalhamentos apresentados neste memorial descritivo servirão como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder com todas as medições necessárias para a realização dos serviços deste memorial, sendo de extrema importância a realização da visita técnica ao local da obra.

5.3. A CONTRATADA somente executará serviços planejados previamente e liberados pela FISCALIZAÇÃO, através de Ordens de Serviço (OSs).

5.4. Os materiais, equipamentos e outros necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE,

sendo o fiscal do contrato da CIGÁS o responsável por analisar e efetuar a avaliação de qualidade do material.

5.5. A CONTRATADA deverá utilizar os projetos, layouts e plantas em anexos como referência, sendo necessário a visita técnica para confirmação dos quantitativos dos serviços e materiais necessários.

5.6. A CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços no CREA/AM, indicando no campo anotações os serviços elencados.

5.7. A CONTRATADA deverá mobilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da Ordem de Serviço.

5.8. O histograma aprovado para a obra deverá prever a execução dos serviços em no máximo 60 dias corridos de obras.

5.9. Qualquer alteração nos “layouts” e nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação formal da CIGÁS, através de solicitação de uma consulta técnica.

5.10. Caberá à CONTRATADA, na execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, máquinas e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos mesmos, atendendo aos requisitos dispostos nos documentos citados.

5.11. Os materiais, equipamentos e outros necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo o gestor do contrato da CIGÁS o responsável por analisar e efetuar a avaliação de qualidade do material.

5.12. Todos os funcionários que forem realizar os trabalhos em altura superior a 2 m acima do nível do piso deverão atender aos requisitos da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS, devendo estar devidamente habilitados com certificado e os devidos treinamentos previstos pelo Ministério do Trabalho conforme as normas NR-06 e NR-35.

5.13. A CONTRATADA deverá respeitar o horário determinado pela CIGÁS, compreendido de segunda à sexta dentro do horário de expediente vigente na Companhia, e caso o horário seja estendido, deverá ser previamente solicitado para aprovação da CIGÁS, podendo ser realizado nos demais horários mediante solicitação prévia e aprovação da fiscalização.

5.14. As programações poderão ocorrer em feriados e/ou finais de semana conforme aprovação prévia do cronograma de realização sem ônus para a CIGÁS.

5.15. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá realizar abertura de acessos, sinalização e isolamento ao local dos serviços utilizando placas de alerta, fita zebra, cerquites ou cones e, quando necessária proteção contra projeção de partículas, tapumes.

5.16. A CONTRATADA fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços, transporte de materiais, necessários para o cumprimento das atribuições descritas no teor deste Memorial Descritivo.

5.17. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.18. Todo o material de aplicação direta e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; cerâmicas, bancadas, portas, espelhos, materiais elétricos e de iluminação, materiais hidrossanitários, forro, acessórios, massas e tintas, rolos, pincéis, blocos, buchas, estopa, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.19. A CONTRATADA deverá fazer a gestão e devido descarte dos materiais utilizados na realização das atividades devendo realizar a apresentação do certificado de destinação de resíduos, em conformidade com os requisitos dispostos no PLCIG.SMS.01.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços detalhados a seguir, constam na PPU, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, dividido em fases. Essa divisão tem caráter apenas instrutivo, não representando uma descrição total e detalhado das etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2. Mobilização e Desmobilização (Item 1 da PPU)

6.2.1. Os serviços envolvidos na Mobilização deste memorial descritivo, devem ser realizados a partir da data de envio da Ordem de Serviço, até a mobilização total dos recursos, e consiste na mobilização de todos os recursos e atividades necessárias para desenvolvimento das atividades previstas no contrato, mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, bem como as atividades de planejamento e preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto no contrato.

6.2.2. Os serviços de desmobilização compreendem, incluindo limpeza geral da obra, frentes de serviços e canteiro(s), desmobilização de pessoal diretos e indiretos,

desmobilização de equipamentos, apresentação dos Exames demissionais de todos os funcionários demitidos (quando aplicável), apresentação dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os colaboradores demitidos, Nada consta dos Proprietários, Concessionárias envolvidas, e outros órgãos envolvidos.

6.2.3. Mobilização (Item 1.1 da PPU)

6.2.4. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial, logo após a assinatura de contrato, o qual deverá ser apresentado a empresa CONTRATANTE um plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços e aprovação da FISCALIZAÇÃO da CIGÁS.

6.2.5. O plano de trabalho deverá ser aprovado pela CIGÁS e é uma das condições necessárias para que se inicie as atividades, devendo ser apresentado na reunião inicial. O mesmo deve conter, no mínimo Memorial Descritivo, Cronograma detalhado das atividades, Procedimentos executivos, Relação de integrante das equipes, Instruções de Trabalho e Segurança, Análise Preliminar de Risco – APR, Analise de Aspectos e Impactos Ambientais – AIA, as demais documentações constantes neste item “6.2.3 – Mobilização”.

6.2.6. A apresentação desta não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais exigências de SMS da CIGÁS.

6.2.7. A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à CIGÁS antes do início dos serviços.

6.2.8. A CONTRATADA irá dispor do prazo de 15 (quinze) dias a partir do envio da ordem de serviço, para mobilizar toda estrutura.

6.2.9. Somente após a execução dos procedimentos na fase de mobilização descritos no item 5.9.3 – Mobilização, considerar-se-á a empresa mobilizada para a execução dos serviços.

6.2.10. A CONTRATADA deve manter, durante todo o contrato, uma equipe que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma de execução deste contrato, sendo apresentado regularmente a folha de pessoal juntamente ao BM.

- 6.2.11.** A CONTRATADA deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que os prazos parciais definidos no Cronograma deste contrato não forem cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não estejam atendendo aos requisitos contratuais.
- 6.2.12.** O pessoal da CONTRATADA que executará serviço de campo deverá passar por credenciamento e integração junto à CIGÁS, conforme definido na norma interna NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros, Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde.
- 6.2.13.** Será responsabilidade da CONTRATADA, planejar e fazer análise crítica das inspeções, antes do início dos trabalhos. Quaisquer modificações que se fizerem necessárias ou contribuir para a facilidade dos trabalhos, deverão ser apresentadas com antecedência para aprovação da CIGÁS, através da FISCALIZADORA e/ou GERENCIADORA.
- 6.2.14.** Caberá à CONTRATADA mobilizar e desmobilizar recursos dentro do planejamento por ela elaborado.
- 6.2.15.** Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização dos equipamentos, tais como aquisição, carga, certificado de calibração, transporte e descarga, impostos, manutenção, adequações, combustíveis e outros.
- 6.2.16.** Implantação do Sistema de Gestão - Compreende a obtenção, verificação e apresentação de licenças para execução dos serviços, outorgas para uso de recursos naturais, regularização junto ao CREA-AM, apresentação da ART dos serviços, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, conforme definido no item constante neste Memorial Descritivo, elaboração de planejamento executivo detalhado, documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), apresentação e aprovação de procedimentos, instruções de trabalhos, APR's, LAIA's, treinamento do pessoal na realização e preenchimento da Permissão de Trabalho - PT e treinamento do pessoal nos procedimentos pertinentes a cada função, devendo ser atendidos os requisitos das instruções de trabalho ITCIG.GEC.21, ITCIG.GEC.25 e da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.
- 6.2.17.** Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, tais como elaboração de documentos,

digitalização, cópias, encadernação, contratação de profissionais especializados ou qualificados, treinamentos e outros.

6.3. Desmobilização (Item 1.2 da PPU)

6.3.1. Compreende no encerramento das atividades após a entrega das instalações remoção dos equipamentos após o término dos serviços previstos no contrato, contemplando a limpeza final de todas as áreas onde ocorreram atividades, o transporte de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais, rescisão dos contratos terceirizados, demissão dos funcionários lotados exclusivamente na obra, conforme requisitos da legislação trabalhista (com apresentação de cópias das rescisões trabalhistas).

6.3.2. Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à desmobilização, tais como pagamento de rescisões trabalhistas, pagamento de fornecedores, reformas em imóveis, indenizações, materiais ou serviços para obtenção de “Nada Consta”, entre outros.

6.4. Adequação das Instalações Sanitárias – Serviços (Item 2.0 da PPU)

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e executar:

6.4.1.1. Instalação, manutenção e mobilização de materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, conforme histograma;

6.4.1.2. Montagem e desmontagem de andaime, com piso metálico, se aplicável;

6.4.1.3. Caixa coletora e ensacamento;

6.4.1.4. Fazer toda demolição e descarte necessários;

6.4.1.5. Remoção de louças, forro, metais sanitários, portas, circuitos elétricos e tudo o demais necessário;

6.4.1.6. Demolição de alvenaria cerâmica, de concreto e de blocos, necessários;

6.4.1.7. Realizar a desinstalação dos detectores de fumaças existentes para posterior reinstalação após a conclusão da montagem do novo forro com instalação dos novos pontos detectores, conforme desenhos;

6.4.1.8. Realizar o descarte dos resíduos gerados pela obra conforme PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE, com comprovação através da emissão do certificado de destinação final;

6.4.1.9. Realizar a remoção do circuito elétrico, interruptores, tomadas, pontos de iluminação, para posterior reinstalação conforme novo projeto;

6.4.1.10. Assentamento de alvenaria de blocos, pisos e revestimentos, forro, portas, bancadas, louças e metais sanitários (vasos, mictórios, cubas, lavatórios, torneiras, barras de apoio, dispenser para papel, álcool, saboneteiras, lixeiras, espelhos), instalações hidrossanitários, instalações elétricas, tudo conforme projeto e planilhas fornecidas;

6.4.1.11. Instalação de teto/ forro em *drywall* inclusive estrutura de apoio, conforme desenhos;

6.4.1.12. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

6.4.1.13. Instalação de pontos de utilização de equipamentos elétricos, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento;

6.4.1.14. Ponto de iluminação, incluindo interruptores, caixas elétrica, eletroduto, cabo, luminárias, pendentes, fontes, rasgo, quebra e chumbamento, incluindo luminária e lâmpada;

6.4.1.15. Instalar luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2W, sem reator;

6.4.1.16. Acabamento e limpeza final, remoção e retirada do entulho gerado na obra com retirada da caçamba de entulho da área da Cigás;

6.4.1.17. E demais serviços inerentes a obra contratada conforme desenhos fornecidos;

6.4.2. Sanitário Feminino (Item 2.1 da PPU)

6.4.3. Consiste na construção a partir da transformação da sala de reunião 3, no corredor administrativo, ao lado das instalações sanitárias atuais em sanitários femininos, constando de hall de acesso com bancada, espelho e pias, 4 banheiros sem pia interna e 2 banheiros com pias internas.

6.4.4. Abaixo descritivo com as etapas previstas na execução das atividades em unidade de serviços, o quantitativo com a previsão dos materiais e serviços mínimos no anexo do “Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.1	SANITÁRIO FEMININO
2.1.1	Serviço de Demolições, Remoção e Retiradas
2.1.2	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas hidrosanitárias
2.1.3	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas elétricas e sistema de combate ao incêndio
2.1.4	Assentamento de Alvenaria e Instalação de Divisórias
2.1.5	Assentamento de Piso e Instalação de Revestimentos e acabamentos
2.1.6	Serviço de Pintura
2.1.7	Fornecimento e instalação das Portas
2.1.8	Fornecimento e instalação das Bancadas
2.1.9	Fornecimentos e instalação das louças, fechaduras e metais
2.1.10	Fornecimentos e instalação dos acessórios, cesto de lixo, porta papel, porta sabão etc.
2.1.11	Fornecimento e instalação dos espelhos
2.1.12	Remoção, Limpeza geral e descarte final da obra

6.4.5. Sanitários Recepção (masculino e feminino) e PCD (Item 2.2 da PPU)

6.4.6. Consiste na reforma das instalações sanitárias dos banheiros da recepção e PCD do piso térreo da Cigás.

6.4.7. Abaixo descritivo com as etapas previstas de execução das atividades em unidade de serviços, o quantitativo com a previsão dos materiais e serviços mínimos no anexo do “Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.2	SANITÁRIOS RECEPÇÃO E PCD
2.2.1	Serviço de Demolições, Remoção e Retiradas
2.2.2	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas hidrosanitárias
2.2.3	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas elétricas e sistema
2.2.4	Assentamento de Alvenaria e Instalação de Divisórias
2.2.5	Assentamento de Piso e Instalação de Revestimentos e acabamentos
2.2.6	Serviço de Pintura
2.2.7	Fornecimento e instalação das Portas
2.2.8	Fornecimento e instalação das Bancadas
2.2.9	Fornecimentos e instalação das louças, fechaduras e metais
2.2.10	Fornecimentos e instalação dos acessórios, cesto de lixo, porta papel, porta sabão etc.
2.2.11	Fornecimento e instalação dos espelhos
2.2.12	Remoção, Limpeza geral e descarte final da obra

6.4.8. Sanitário Masculino (Item 2.3 da PPU)

6.4.9. Consiste na reforma a partir da unificação das instalações sanitárias, sanitários masculinos e sanitário feminino, existentes, desenvolvendo um layout único com 03 cabines sanitárias sem pia, 02 cabines sanitárias com pia, 03 mictórios com divisórias, e bancada com 03 cubas.

6.4.10. Abaixo descritivo com as etapas previstas de execução das atividades em unidade de serviços, o quantitativo com a previsão dos materiais e serviços mínimos no anexo do “Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.3	SANITÁRIOS RECEPÇÃO E PCD
2.3.1	Serviço de Demolições, Remoção e Retiradas
2.3.2	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas hidrosanitárias
2.3.3	Serviço de assentamento, instalação e interligação das estruturas elétricas e sistema
2.3.4	Assentamento de Alvenaria e Instalação de Divisórias
2.3.5	Assentamento de Piso e Instalação de Revestimentos e acabamentos
2.3.6	Serviço de Pintura
2.3.7	Fornecimento e instalação das Portas
2.3.8	Fornecimento e instalação das Bancadas
2.3.9	Fornecimentos e instalação das louças, fechaduras e metais
2.3.10	Fornecimentos e instalação dos acessórios, cesto de lixo, porta papel, porta sabão etc.
2.3.11	Fornecimento e instalação dos espelhos
2.3.12	Remoção, Limpeza geral e descarte final da obra

6.5. O desenvolvimento das atividades deverá seguir os padrões de qualidade de visual elencados no Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS, anexo, deste memorial.

6.6. Os materiais detalhados no anexo de Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS representam a lista mínima de fornecimento pela CONTRATADA podendo estes serem substituídos por similares mediante aprovação prévia da fiscalização CIGÁS.

6.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos materiais necessários a perfeita e completa execução dos serviços objeto deste contrato, estando estes descritos ou não no teor do Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS, os materiais complementares para recomposição, acabamento, sinalização de obra, etc., não foram listados, porém devem ser previstos pela CONTRATADA, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos nas Normas Brasileiras e Procedimentos da CIGÁS.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Os quantitativos aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços, conforme unidades na PPU.

7.2. A seguir estão listados os serviços e etapas previstos na PPU, bem como as formas de pagamento e os percentuais de avanço a serem considerados para o cálculo das quantidades medidas. Também estão definidas as evidências documentais necessárias em cada etapa. Todos os documentos deverão ser

apresentados em meio físico e digital em arquivo único em formato PDF, a cada medição, exceto quando disposto de outra forma:

7.2.1. Mobilização/ Desmobilização (Item 1 da PPU) - Será pago por unidade do valor global do subitem 1.1 e 1.2 da PPU, sendo:

7.2.1.1. Subitem 1.1. da PPU – Mobilização – Será pago 0,6 un. (zero virgula seis unidades), após a mobilização da mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, registros de elaboração e treinamento dos colaboradores nos procedimentos pertinentes, Plano de Trabalho e análise de perigos e riscos devidamente aprovados pela fiscalização, elaboração de planejamento executivo detalhado da realização dos serviços, entrega da documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), devendo ser atendidos os requisitos da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

7.2.1.2. Subitem 1.2. da PPU - Desmobilização - Será pago 0,4 un. (zero virgula quatro unidades) após a desmobilização, com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, cópia dos termos de encerramento dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, todos em meio físico e digital, limpeza e remoção do entulho gerado na obra.

7.2.2. Alteração de Layout e Reforma - Serviços (item 2.0 da PPU)

7.2.2.1. Subitem 2.1 da PPU – Sanitário Feminino, com fornecimento e aplicação de todo o material:

Será pago 1,0 un. (Uma unidade) - Na **conclusão** da obra, remoção e demolição, assentamento (alvenaria/divisórias, pisos/revestimentos, forro, pintura, portas, bancadas, louças/metais, instalações hidrossanitários, instalações elétricas, espelhos), limpeza geral e descarte. Só após a conclusão do subitem 2.1 se inicia o subitem 2.2.

7.2.2.2. Subitem 2.2 da PPU – Sanitários Recepção e PCDA, com fornecimento e aplicação de todo o material:

Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Na **conclusão** da obra, remoção e demolição, assentamento (alvenaria/divisórias, pisos/revestimentos, forro, pintura, portas, bancadas, louças/metais, instalações hidrossanitários, instalações elétricas,

espelhos), limpeza geral e descarte. Só após a conclusão do subitem 2.2 se inicia o subitem 2.3.

7.2.2.3. Subitem 2.3 da PPU – Sanitário Masculino, com fornecimento e aplicação de todo o material:

Será pago 1,0 un. (uma unidade) - **Na conclusão** da obra, remoção e demolição, assentamento (alvenaria/divisórias, pisos/revestimentos, forro, pintura, portas, bancadas, louças/metals, instalações hidrossanitários, instalações elétricas, espelhos), limpeza geral e descarte.

7.3. Após cada etapa de conclusão, deverá ser apresentado o Relatório de Evidências de Medição, composto dos documentos elencados no item e um relatório fotográfico com o acompanhamento das etapas contemplando os itens a serem pleiteados o faturamento, de acordo com o modelo a ser validado pela fiscalização.

7.4. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada sob a forma Relatório de Evidências de Medição em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida a autorização pela FISCALIZAÇÃO, da emissão da Nota fiscal de serviço.

7.5. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Relatório de Evidências de Medição, quando aplicável acompanhado das documentações exigidas no item.

7.6. A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

7.7. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.8. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

7.9. No caso de a FISCALIZAÇÃO proceder à devolução para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Relatório de Medição acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.10. O ajuste do Relatório de Medição deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

7.11. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

8. COMPOSIÇÃO BOLETIM DE MEDIÇÃO

8.1. Consiste na elaboração, pela CONTRATADA, de relatório técnico contendo as informações sobre a execução dos serviços escopo deste memorial descritivo, assinado por profissional qualificado.

8.2. O relatório completo deve ser entregue impresso, encadernado e com todas as assinaturas dos responsáveis e também em uma versão digitalizada (arquivo eletrônico).

8.3. Todas as planilhas eletrônicas contendo dados devem ser enviadas em formato compatível com o software Microsoft Excel® editável, de forma a possibilitar posterior processamento pela CIGÁS.

8.4. O relatório consolidado deve conter, no mínimo, as informações a seguir:

- a) Boletim de Medição Atualizado:
- b) Planilha de Dados: contendo, no mínimo, as informações:
 - i. Identificação de empresa, nº de contrato;
 - ii. Data do Boletim de Medição;
 - iii. Descrição dos Serviços constantes em PPU;
 - iv. Valores Previstos em contrato;
 - v. Total acumulado em BM's anteriores;
 - vi. Valores cobrados no BM de referência;
 - vii. Total acumulado em contrato; e
 - viii. Saldo contratual.
- c) Relatório de Evidências para Medição:
 - i. Cronograma de execução dos serviços de vigência do BM no qual está sendo entregue;
 - i. Levantamento fotográfico iniciais e finais;
 - x. Certificados e demais documentos inerentes a destinação de resíduos.

9. ARQUIVO TÉCNICO

9.1. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração no arquivo de Layout da CONTRATANTE, e entregar ao final do serviço para a FISCALIZAÇÃO o arquivo em modelo “dwg”.

9.2. Em caso de alterações no “Diagrama Unifilar” do quadro este deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue a CONTRATANTE impresso e em formato digital “pdf”.

10. ANEXOS

10.1. Memorial Descritivo – CIGÁS – Projeto Executivo;

10.2. Projeto de Revitalização de Banheiros da Sede da CIGÁS; e

10.3. RRT de Projeto e Orçamento - T E G SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descreve as principais características do projeto Cigás - Companhia de Gás do Amazonas, localizado na Rua Av. Torquato Tapajós, 6.100 - Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-830

2. PROJETO

O projeto foi desenvolvido para a empresa Cigás, em uma área de 73,89m². Possui Wc masculino, wc feminino, pcd e lavabos (masculino e feminino).

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

2. ACABAMENTOS

2.1 – Revestimento metro White 10x20cm – Eliane:

Parede: Somente nas paredes indicadas nas vistas internas.

2.2 – Revestimento metro Grey 10x20cm – Eliane:

Parede: Somente nas paredes indicadas nas vistas internas.

2.3 - Porcelanato 60x60 acetinado Cemento Avorio – Biancogres:

Parede: nas demais paredes;

Piso: Conforme planta de paginação de piso.

2.4– Tinta Acrílica acetinada cor nevoeiro Suvinil

Parede: Somente nas paredes da circulação.

2.5 – Tinta Acrílica Fosca Branco Neve Suvinil:

Nos forros de gesso.

2.7 – Granito preto São Gabriel:

- Bancada do WC Feminino, WC Masculino e circulação;
- Divisórias do WC Feminino e WC Masculino;
- Soleiras.

2.8 – Placas de gesso

Teto: WC Masculino, WC Feminino, WC PCD, Circulação e lavabo masculino e feminino.

3. ESQUADRIAS

3.1 - Porta de correr de madeira chapeada semioca acabamento em laca branca (0,65x2,10)

- WC Masculino

3.2 - Porta de abrir laminado estrutura TS (fórmica maciça) na cor cobalto (0,58x2,00m)

- Cabine WC Masculino

3.3 - Porta de abrir madeira chapeada semioca acabamento em laca branca (0,90x2,10m)

- WC Feminino

3.4 - Porta de abrir laminado estrutura TS (fórmica maciça) na cor cobalto (0,80x2,00)

- Cabine WC Feminino

3.5 - Porta de abrir de madeira chapeada semioca acabamento em laca branca (0,90x2,10)

- PCD

3.6 - Porta de abrir de madeira chapeada semioca acabamento em laca branca (0,57x2,10)

- Lavabo Feminino

3.7 - Porta de abrir de madeira chapeada semioca acabamento em laca branca (0,58x2,10)

- Lavabo Masculino

4. BANCADAS

As bancadas seguem as dimensões dispostas nas pranchas de detalhamento de bancadas, todas em granito preto São Gabriel.

5. LOUÇAS E METAIS

- WC Masculino

5.1 - Cuba retangular de apoio 40cm branco – DECA L.13040.17

5.2 - Sifões articulado para lavatório cromado DECA – 1682.C.100.112

5.3 - Torneiras de mesa 90 graus com bica móvel link cromado – DECA – 1166.C.LNK

5.4 - Vasos sanitário com caixa acoplada Vogue plus conforto – DECA – P.515.17

5.5 – Mictório com sifão integrado para válvula embutida – DECA – M.714.17

5.6 – Válvula de descarga hydra clean – DECA – 2590.C.112

5.7 – Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 15 L – Tramontina

5.8 - Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 10 L – Tramontina

5.9 – Lixeira com pedal com acabamento polido e balde interno removível 20 L

5.10 – Dispenser para papel higiênico em aço inox com acabamento scotch brite grande – Tramontina

5.11 – Dispenser de Álcool gel e sabão líquido 500ml com acabamento escovado – Tramontina

5.12 – Dispenser para papel toalha em aço inox com acabamento scotch brite - Tramontina

- WC Feminino

5.13 - Cuba retangular de apoio 40cm branco – DECA L.13040.17

5.14 - Sifões articulado para lavatório cromado - DECA – 1682.C.100.112

5.15 - Torneiras de mesa 90 graus com bica móvel link cromado – DECA – 1166.C.LNK

5.16 - Vasos sanitário com caixa acoplada Vogue plus conforto – DECA – P.515.17

5.17 – Cabide disco cromado – DECA – 2060.C.DSC

5.18 - Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 15 L – Tramontina

5.19 - Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 10 L – Tramontina

5.20 – Lixeira com pedal com acabamento polido e balde interno removível 20 L – Tramontina

5.21 – Dispenser para papel higiênico em aço inox com acabamento scotch brite grande – Tramontina

5.22 – Dispenser de Álcool gel e sabão líquido 500ml com acabamento escovado – Tramontina

5.23 – Dispenser para papel toalha em aço inox com acabamento scotch brite - Tramontina

- WC PCD

5.24 - Lavatório vogue plus branco – DECA – L.51.17

5.25 – Coluna suspensa para lavatório vogue plus branco – DECA – C.510.17

5.26 - Sifão articulado para lavatório cromado DECA – 1682.C.100.112

5.27 - Torneira embutida de parede com sensor bivolt para lavatório decalux cromado DECA – 1780.C

5.28 - Vasos sanitário com caixa acoplada Vogue plus conforto – DECA – P.515.17

5.29 – Barra de apoio conforto 70cm – DECA – 2310.1.070. POL

5.30 - Barra de apoio conforto 80cm – DECA – 2310.1.080. POL

5.31 - Barra de apoio conforto 60cm – DECA – 2310.1.040.POL

5.32 – Barra de apoio conforto 40cm – DECA – 2310.1.040.POL

5.33 - Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 15 L – Tramontina

5.34 – Dispenser para papel higiênico em aço inox com acabamento scotch brite grande – Tramontina

5.35 – Saboneteira sensor inox prime aço inox com acabamento escovado – DRACO – 70.037

5.36 – Dispenser para papel toalha em aço inox com acabamento scotch brite - Tramontina

- Circulação

5.37 - Cuba retangular de apoio 40cm branco – DECA L.13040.17

5.38 - Sifões articulado para lavatório cromado - DECA – 1682.C.100.112

5.39 - Torneiras de mesa 90 graus com bica móvel link cromado – DECA – 1166.C.LNK

5.40 - Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em polipropileno 15L – Tramontina

5.41 – Dispenser de Álcool gel e sabão líquido 500ml com acabamento escovado – Tramontina

5.42 – Dispenser para papel toalha em aço inox com acabamento scotch brite - Tramontina

- Lavabo masculino

5.43 - Vasos sanitário com caixa acoplada Vogue plus conforto – DECA – P.515.17

5.45 – Lixeira com pedal com acabamento polido e balde interno removível 20 L – Tramontina

5.46 – Dispenser para papel higiênico em aço inox com acabamento scotch brite grande – Tramontina

- Lavabo feminino

5.47 - Vasos sanitário com caixa acoplada Vogue plus conforto – DECA – P.515.17

5.48 – Cabide disco cromado – DECA – 2060.C.DSC

5.49 – Lixeira com pedal com acabamento polido e balde interno removível 20 L – Tramontina

5.50 – Dispenser para papel higiênico em aço inox com acabamento scotch brite grande – Tramontina

6. ILUMINAÇÃO

- WC Masculino

6.1 – Pannel de sobrepor eco 18W 6000K – STELLA

- WC Feminino

6.2 – Pannel de sobrepor eco 18W 6000K – STELLA

6.3 – Pendente jabuticaba globo de vidro acabamento preto 3000K - STELLA

6.4 – Fita de led eco 10W 12V 4000K – STELLA

- WC PCD

6.5 – Pannel de sobrepor eco 24W 6000K – STELLA

7. DADOS DA OBRA

Local: Rua Av. Torquato Tapajós, 6.100 - Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-830

Cliente: Cigás - Companhia de Gás do Amazonas

Autor do Proj: Arq. Cláudio Gutemberg

Manaus, 05 de dezembro de 2023

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
ALTERAÇÃO DE LAYOUT E REFORMA
SANITÁRIOS ADM - PISO TÉRREO



ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1		Mobilização e desmobilização			R\$ -
1.1		MOBILIZAÇÃO	un.	0,6	R\$ -
1.2		DESMOBILIZAÇÃO	un.	0,4	R\$ -
2		Alteração de Layout e Reforma - Serviços			R\$ -
2.1	SANITÁRIO FEMININO	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO, ASSENTAMENTO (ALVENARIA/DIVISÓRIAS, PISOS/REVESTIMENTOS, FORRO, PINTURA, PORTAS, BANCADAS, LOUÇAS/METAIS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESPELHOS, LIMPEZA E REMOÇÃO;	un.	1,0	R\$ -
2.2	SANITÁRIOS RECEPÇÃO E PCD	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO, ASSENTAMENTO (ALVENARIA/DIVISÓRIAS, PISOS/REVESTIMENTOS, FORRO, PINTURA, PORTAS, BANCADAS, LOUÇAS/METAIS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESPELHOS, LIMPEZA E REMOÇÃO;	un.	1,0	R\$ -
2.3	SANITÁRIO MASCULINO	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO, ASSENTAMENTO (ALVENARIA/DIVISÓRIAS, PISOS/REVESTIMENTOS, FORRO, PINTURA, PORTAS, BANCADAS, LOUÇAS/METAIS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESPELHOS, LIMPEZA E REMOÇÃO;	un.	1,0	R\$ -
VALOR GLOBAL:					R\$ -

		PROJETO: REVITALIZAÇÃO DE BANHEIROS DA SEDE DA CIGÁS LOCAL: AV. TORQUATO TAPAJÓS, 6100, FLORES, MANAUS - AM, 69058-830 AUTOR: CLÁUDIO GUTEMBERG - ARQUITETO E URBANISTA RRT DE AUTORIA DE PROJETO 13789317			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNTD (UN).	UNIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO - DEMOLIÇÃO				
1.1	Remoção de louças	11	und		
1.2	Remoção de metais sanitários	17	und		
1.3	Remoção de portas	10	und		
1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado	2,59	m³		
1.5	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral	67,02	m²		
1.6	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro	67,02	m²		
1.7	Demolição de revestimento cerâmico	234,1	m²		
1.8	Demolição de argamassas	301,12	m²		
1.9	Escavação manual	13	m³		
1.10	Demolição de piso de concreto simples	19,6	m³		
2	ASSENTAMENTO - ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento	23,82	m²		
2.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	47,64	m²		
2.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa	47,64	m²		
2.4	Emboço, para recebimento de cerâmica	253	m²		
2.5	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito preto são gabriel polido, esp = 3 cm, assentado com argamassa colante ac iii-e,	21,8	m²		
3	ASSENTAMENTO – PISOS E REVESTIMENTOS				
3.1	Reaterro manual de valas	13,1	m³		
3.2	Contrapiso em argamassa traço	67,02	m²		
3.3	Porcelanato 60x60 acetinado cimento avorio piso	67,02	m²		
3.4	Porcelanato 60x60 acetinado cimento avorio parede	247,9	m²		
3.5	Revestimento cerâmico, metro grey, 10x20- parede (circulação e wc masculino)	13,83	m²		
3.7	Revestimento cerâmico, metro white, 10x20, eliane – parede (wc feminino, pcd e wc masculino)	41,4	m²		
3.9	Soleira em granito preto são gabriel, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	4,63	m		
4	ASSENTAMENTO – FORRO				
4.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	67,02	m²		
4.2	Acabamentos para forro - tabica metálica	108,68	m		
5	ASSENTAMENTO – PINTURA				
5.1	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	30,2	m²		
5.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	67,02	m²		
5.3	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	30,2	m²		
5.4	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual	67,02	m²		
5.5	Pintura látex acrílica standard, branco neve, fosco, aplicação manual em teto, duas demãos	67,02	m²		
5.6	Pintura látex acrílica, acetinado, neveiro, suvinil, aplicação manual em paredes, duas demãos	30,2	m²		
6	ASSENTAMENTO – PORTAS				
6.1	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 60x210cm, inclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação	5	und		
6.2	kit de porta-pronta de madeira correr, em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 65x210cm, inclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação	5	m²		
6.3	kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação	5	m²		
6.4	Kit porta neocom, laminado estrutural, ts (fórmica maciça), cor cobalto, inclusos ferragens, transporte e instalação	49,44	m²		

7	ASSENTAMENTO – BANCADAS				
7.1	Bancada de granito para wc masculino - preto são Gabriel, det. projeto arquitetônico	3	und		
7.2	Bancada de granito para cabine interna wc masculino e wc feminino - preto são gabriel. det. projeto arquitetônico	4	und		
7.3	Bancada de granito para wc feminino - preto são gabriel. det projeto arquitetônico	1	und		
7.4	Bancada de granito para lavabo e pcd - preto são gabriel	2	und		
8	ASSENTAMENTO – LOUÇAS E METAIS				
8.1	Vaso sanitário para caixa acoplada, vogue plus conforto, deca	14	und		
8.2	Mictório com sifão integrado para válvula embutida, inclusa válvula hydra clean - deca	3	und		
8.3	Cuba retangular de apoio, 40cm, branco, deca. l13040.17	13	und		
8.4	Torneira de mesa, 90º, com bica alta móvel para cozinha, link cromado, deca. 1166.c.lnk	13	und		
8.5	Cabide disco cromado - deca. 2060.c.dsc	14	und		
8.6	Lavatório vogue plus branco, inclusa coluna para lavatório - deca	1	und		
8.7	Torneira de embutir de parede com sensor bivolt para lavatório dexalux - cromado. deca	1	und		
8.8	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm fixada na parede fornecimento e instalação. af_01/2020	1	und		
8.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	1	und		
8.10	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	1	und		
8.11	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	1	und		
8.12	Dispenser para papel higiênico em aço inox, tramontina	14	und		
8.13	Dispenser de álcool em gel e sabão líquido 500ml com acabamento escovado	13	und		
8.14	Dispenser para papel toalha em aço inox - tramontina	13	und		
8.15	Saboneteira inox prime, draco	13	und		
8.16	Lixeira portofino com acabamento scotch brite e aro e base em poliuretano 20l	13	und		
9	ASSENTAMENTO – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
9.1	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e	9	und		
9.2	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	12	und		
9.3	Válvula em metal cromado 1.1/2 x 1.1/2 para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão -	12	und		
9.4	Caixa de interligação ci - dn 100, tigre, PVC	3	und		
9.5	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)	63	und		
9.6	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	51	und		
9.7	Joelho PVC, soldável, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	5	und		
9.8	Joelho PVC, soldável, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	10	und		
9.9	Luva simples, PVC, soldável, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	38	und		
9.10	Tubo PVC serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	13,59	und		
9.11	Te sanitário, PVC, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	13	und		
9.12	Bucha de redução, PVC, longa, serie r, dn 50 x 40 mm, para esgoto predial	4	und		
9.13	Curva PVC curta 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	15	und		
9.14	Joelho PVC, soldável, pb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	8	und		
9.15	Joelho PVC, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	10	und		
9.16	Joelho PVC, soldável, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	3	und		
9.17	Junção de redução invertida, PVC soldável, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	7	und		
9.18	Junção simples, PVC serie r, dn 100 x 100 mm, para esgoto predial	8	und		
9.19	Junção simples, PVC serie r, dn 40 x 40 mm, para esgoto predial	2	und		
9.20	Luva simples, PVC, soldável, dn 40 mm, serie normal, para esgoto predial	40	und		
9.21	Luva simples, PVC, soldável, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	39	und		
9.22	Redução excêntrica PVC, dn 100 x 50 mm, para esgoto predial	1	und		
9.23	Tubo PVC serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	35,71	und		
9.24	Tubo PVC serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	19,96	und		
9.25	Te sanitário, PVC, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	4	und		
9.26	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	14	und		
9.27	Curva 45 curta, PVC, dn 100mm, para esgoto predial	1	und		
9.28	Curva 45 longa, PVC, dn 100mm, para esgoto predial	7	und		
9.29	Curva 45 longa, PVC, dn 50mm, para esgoto predial	5	und		
9.30	Curva 45 longa, PVC, dn 50mm, para esgoto predial	2	und		
9.31	Joelho 90 c anel p esgoto secundário, PVC, 40mm	12	und		
9.32	Colar de tomada em ferro fundido 1 1/2"	1	und		
9.33	Registro esfera, metal, 1 1/2"	1	und		
9.34	Curva PVC roscável, 90º, 1 1/2"	1	und		

9.35	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para água fria	1	und		
9.36	Registro de gaveta com base 3/4" e acabamento da canopla cromado. docol - itapema bela	13	und		
9.37	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria	26	und		
9.38	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	1	und		
9.39	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 32 mm, para água fria predial	1	und		
9.40	Cruzeta PVC, soldável, 25mm, para água fria	2	und		
9.41	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	16	und		
9.42	Curva de PVC 90 graus, soldável, 32 mm, cor marrom, para água fria predial	9	und		
9.43	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, cor marrom, para água fria predial	6	und		
9.44	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (nbr-5648)	55,72	und		
9.45	Tubo PVC, soldável, de 32 mm, água fria (nbr-5648)	22,86	und		
9.46	Tubo PVC, soldável, de 50 mm, água fria (nbr-5648)	9,12	und		
9.47	Te soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	6	und		
9.48	Te soldável, PVC, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (nbr 5648)	2	und		
9.49	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	6	und		
9.50	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para água fria predial	4	und		
9.51	Joelho de redução, PVC soldável, 90 graus, 25mm x 1/2", com bucha de latão	23	und		
9.52	Te de redução, PVC soldável, c bucha de latão b central, 25mm x 1/2"	7	und		
10	ASSENTAMENTO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	Painel de sobrepor eco 18w 6000k - stella	26	und		
10.2	Painel de sobrepor eco 24w 6000k - stella	1	und		
10.3	Pendente jabuticaba globo de vidro preto, 3000k	1	und		
10.4	Fita de led eco 10w, 12v, 4000k	30	und		
10.5	Fonte 25w x 12v, st. bivolt (p cada 5m de fita)	6	und		
10.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa -fornecimento e instalação.	5	und		
10.7	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	3	und		
10.8	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	3	und		
10.9	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	11	und		
10.10	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	200	m		
10.11	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	300	m		
10.12	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	50	m		
10.13	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	30	m		
11	ASSENTAMENTO – ESPELHOS				
11.1	Espelho cristal, 3mm, fixado em estrutura de mdf, 15mm, com acabamento em estrutura metálica de borda em preto fosco, conforme projeto arquitetônico	11,9	m²		
12	REMOÇÃO/ LIMPEZA GERAL e DESCARTE				
12.1	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	67,02	m²		
12.2	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	324,52	m²		
12.3	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes. af_04/2019	17	und		
12.4	Limpeza de bancada de pedra (mármore ou granito). af_04/2019	13,02	m²		
12.5	Caixa de entulho, 5m3	4	und		
12.6	Acabamento e limpeza final, remoção e retirada do entulho gerado na obra, retirada da caçamba de entulho da área da Cigás. (parte do item 1.1 da PPU)	1	und		

ANEXO C

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2024 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
SANITÁRIAS ADMINISTRATIVO PISO TÉRREO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realizou a visita técnica no dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx às xx: xx, conforme exigências do TR-11/2024.

Manaus, xx de xxxxx de 2024.

Gerente de Operação e Manutenção
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no item xx do Termo de Referência, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

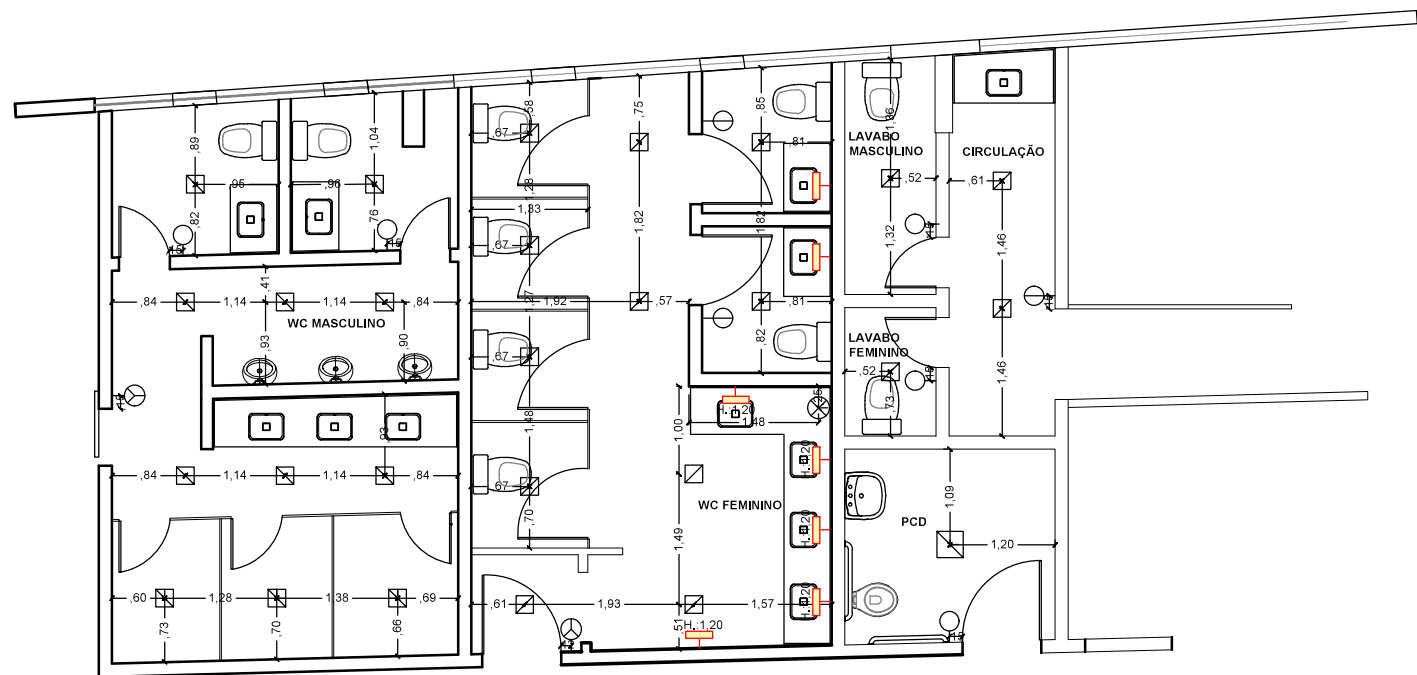
Manaus, [dia] de [mês] de 2024.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

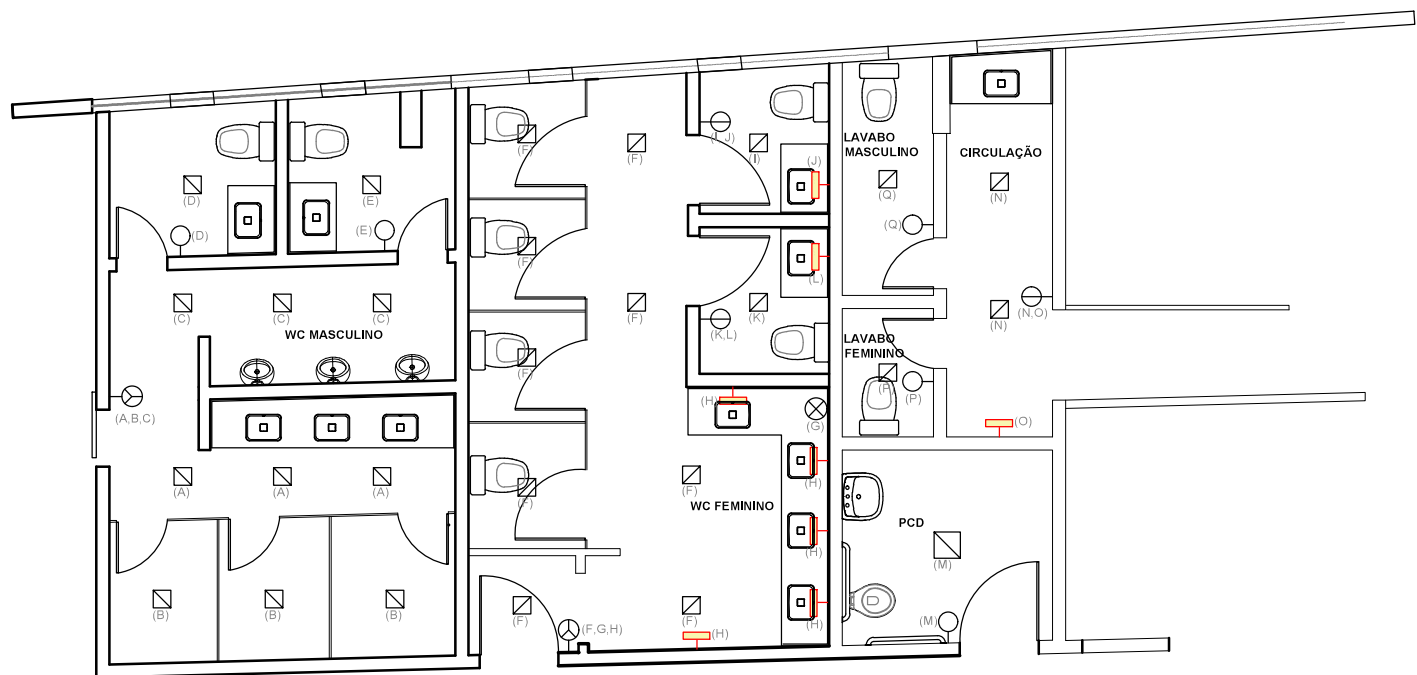
[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]





03 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/50



04 PLANTA DE CIRCUITOS
ESCALA: 1/50

LEGENDA LUMINÁRIAS - TÉRREO

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	PAINEL DE SOBREPOR ECO18W 6000K - STELLA	26 unidades
	PAINEL DE SOBREPOR ECO 24W 6000K - STELLA	01 unidades
	PENDENTE JABUTICABA GLOBO DE VIDRO PRETO 3000K	01 unidades
	FITA DE LED ECO 10W 12V 4000K - STELLA	30 metros

PLANTA DE LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLEMENTADA POR PROJETO ELÉTRICO E/OU LUMINOTÉCNICO ESPECÍFICO.
NOTAS A SEREM CONSIDERADAS:
MEDIDAS EM CENTÍMETROS.
CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.

INTERRUPTORES

	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO FIAL PLUS BRANCO	5 unidades
	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES FIAL PLUS BRANCO	3 unidades
	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES FIAL PLUS BRANCO	2 unidades

Observar a NBR 13534 e RDC 50/ ANVISA.

QUADRO DE REVISÕES

00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.
DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a descumprimento das normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:
73,89m²

PROJETO:
ARQ - ARQUITETÔNICO

ETAPA:
PE

PRANCHA Nº :

02

RRT:
13789317

TÍTULO:
PLANTA DE ILUMINAÇÃO E CIRCUITOS

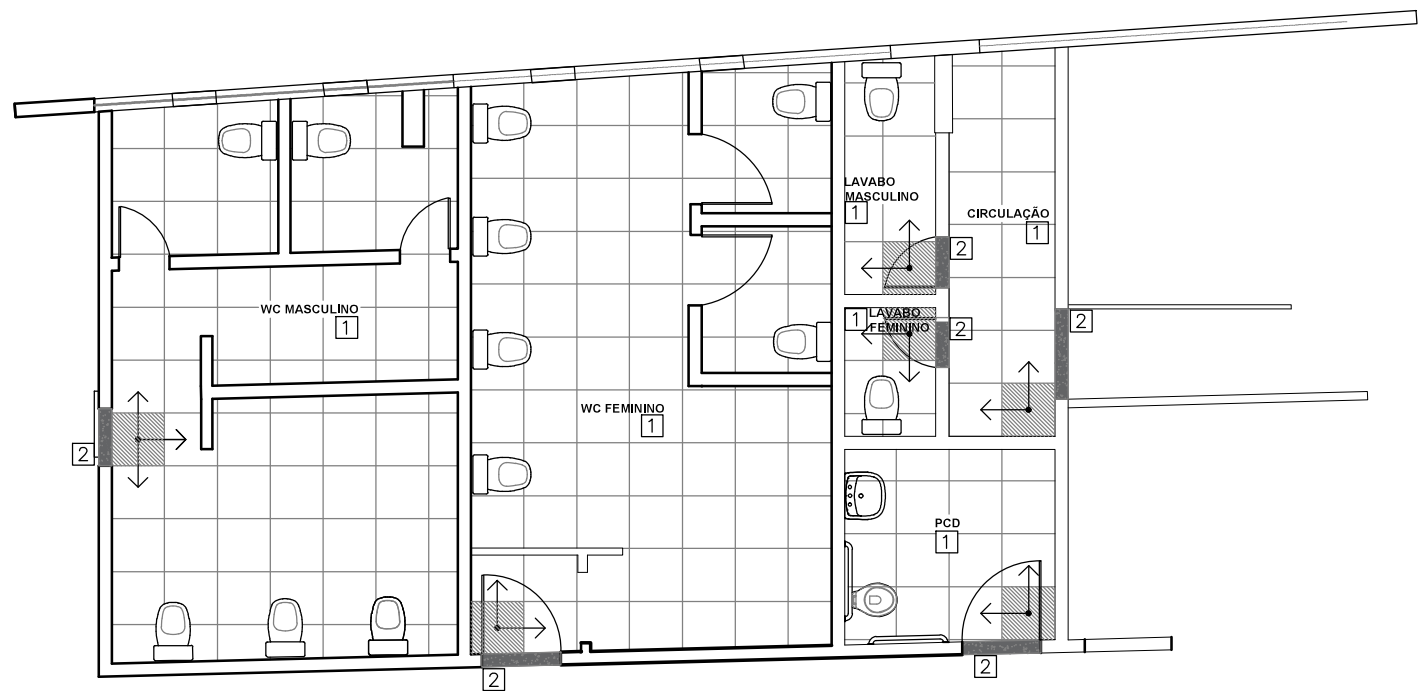
AR. ELETRÔNICO:
CIGÁS

DESENHO:
ESTEFANE

DATA:
DEZ/2023

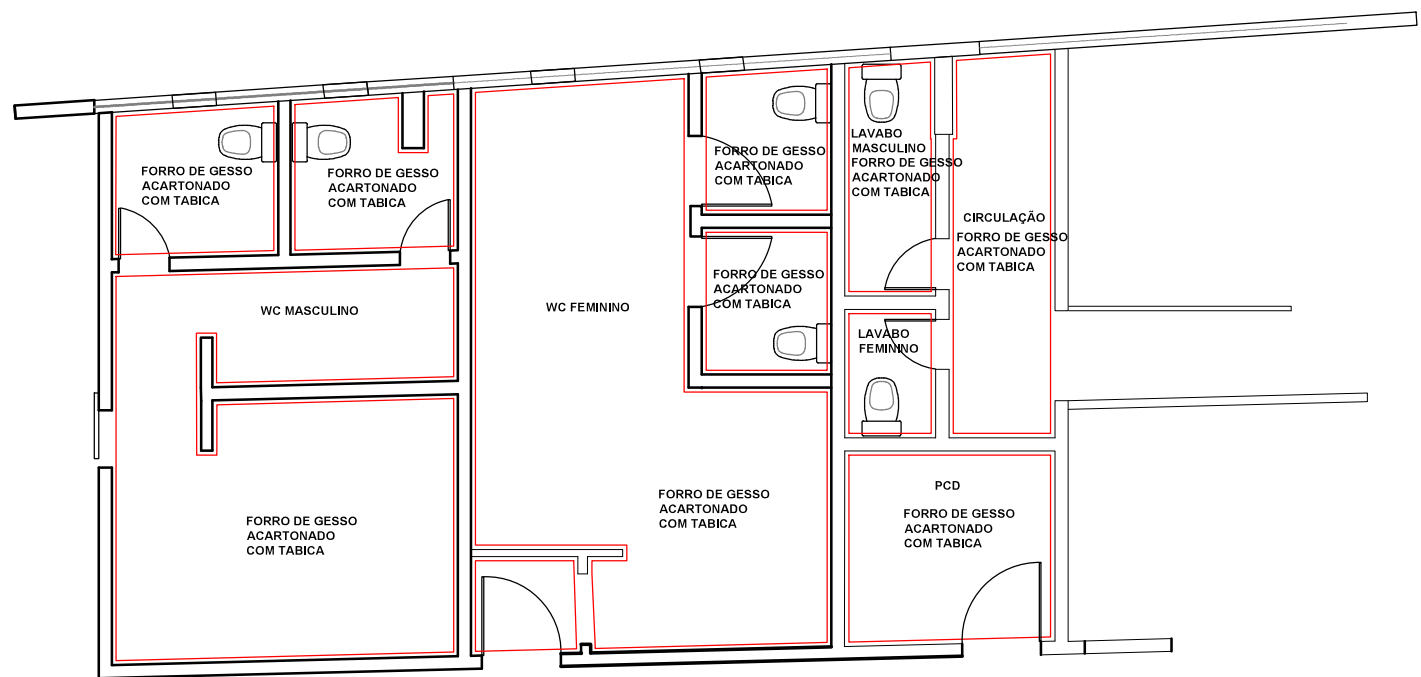
PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



PISOS		COMPRIMENTO	ÁREAS
1	PORCELANATO CIMENTO AVORIO 60X60 BIANCOGRES	-	79,60m²
2	SOLEIRAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	4,63m	0,68m²

06 PLANTA DE PISO
ESCALA: 1/50



QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.
DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das Legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade com as normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP, TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

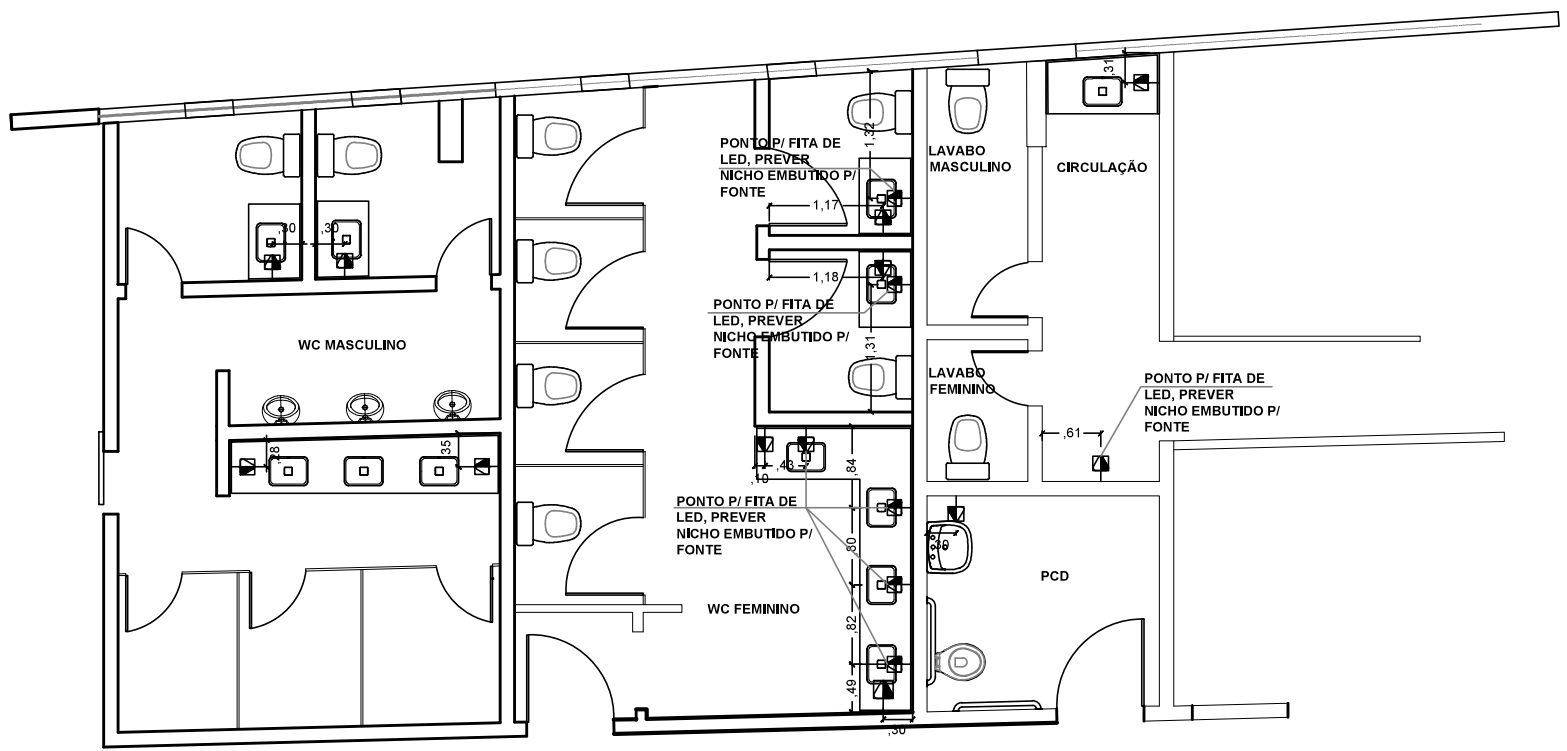
ÁREA INTERVENÇÃO:
73,89m²
RRT:
13789317

PROJETO:
ARQ - ARQUITETÔNICO
TÍTULO:
PLANTA DE PISO E PLANTA DE FORRO
AR, ELETRÔNICO:
CIGÁS
DESENHO:
ESTEFANE
DATA:
DEZ/2023

ETAPA:
PE
PRANCHA Nº:
04

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



05 PLANTA DE TOMADAS
ESCALA: 1/50

TOMADAS (Observar a NBR 14136, NBR 13534) e RDC 50/ ANVISA)

TOMADA DE LUZ MÉDIA NA PAREDE, ALTURA: 1,10m - 220V

TOMADAS BIFÁSICAS 220V

11 CONJUNTOS DE TOMADA 20A FIAL PLUS BRANCA

QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.

DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, solidez, higiene e condições de habitabilidade.

ESTAMOS cientes que a desobediência às normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



GUTENBERG
ARQUITETURA
GESTÃO E PROJETOS

AUTOR DO PROJETO:

CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:

CIGÁS

LOCAL:

AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM

CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:

73,89m²

PROJETO:

ARQ - ARQUITETÔNICO

ETAPA:

PE

PRANCHA Nº :

03

RRT:

13789317

TÍTULO:

PLANTA DE TOMADAS

AR. ELETRÔNICO:

CIGÁS

DESENHO:

ESTEFANE

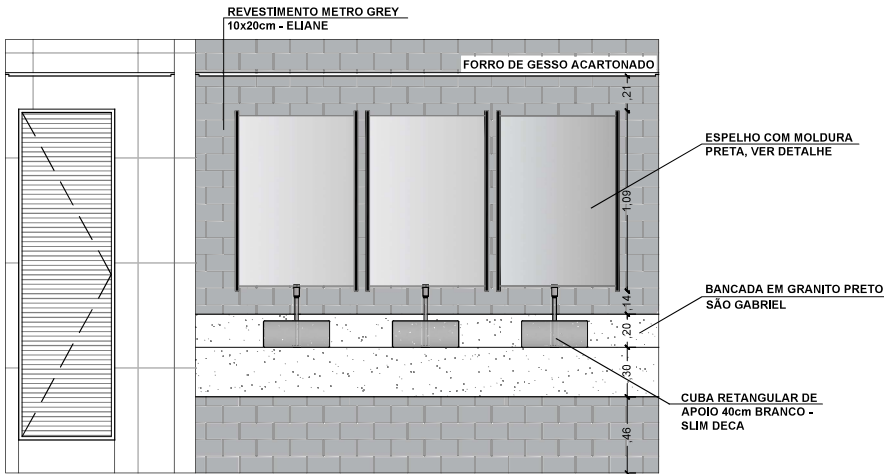
DATA:

DEZ/2023

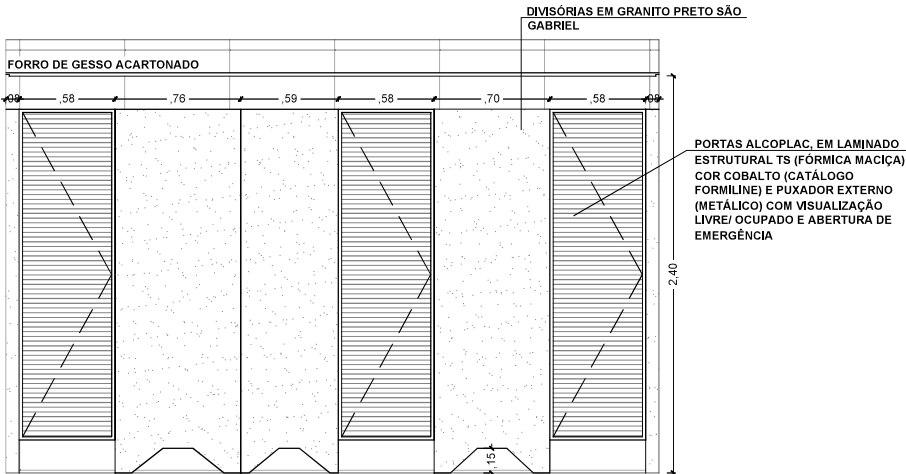
PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98

DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

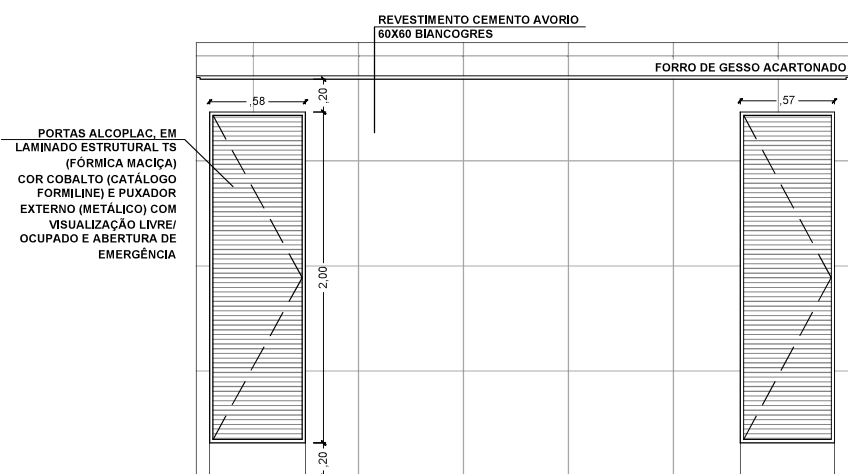
ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



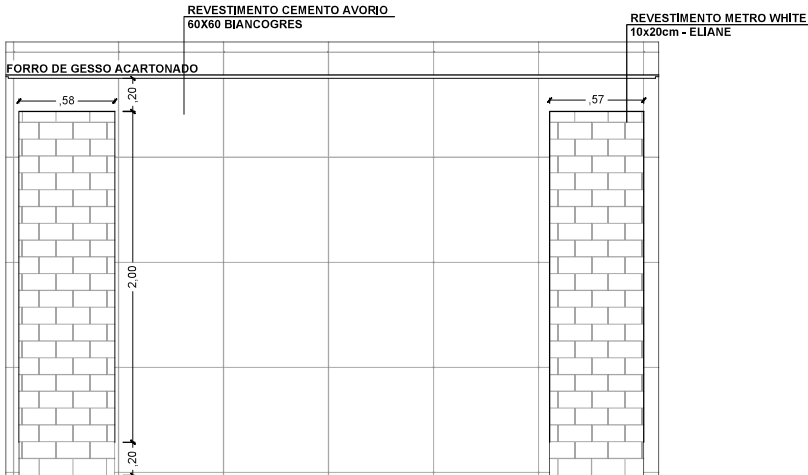
VISTA 01
ESC: 1/25



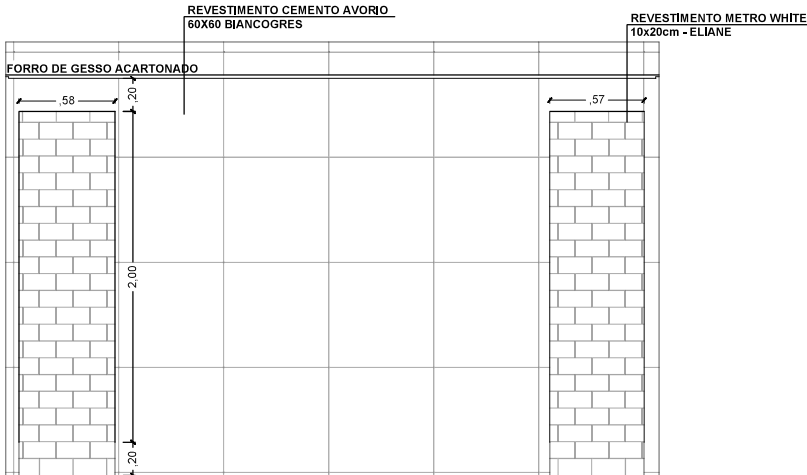
VISTA 02
ESC: 1/25



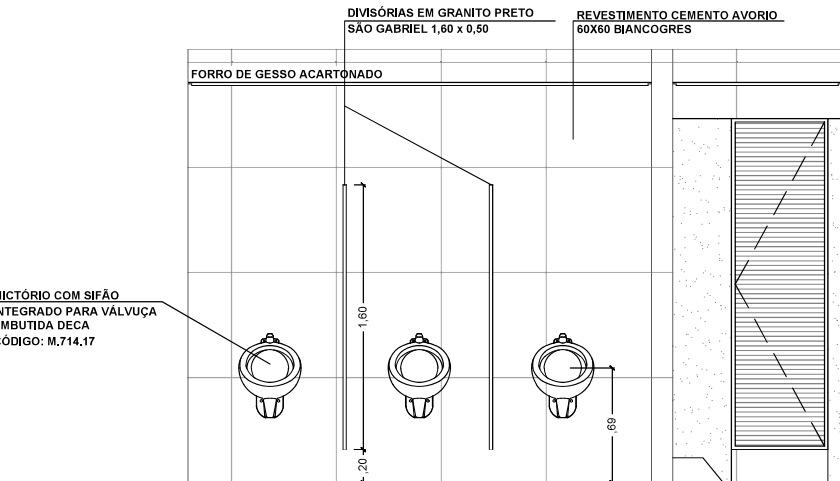
VISTA 03
ESC: 1/25



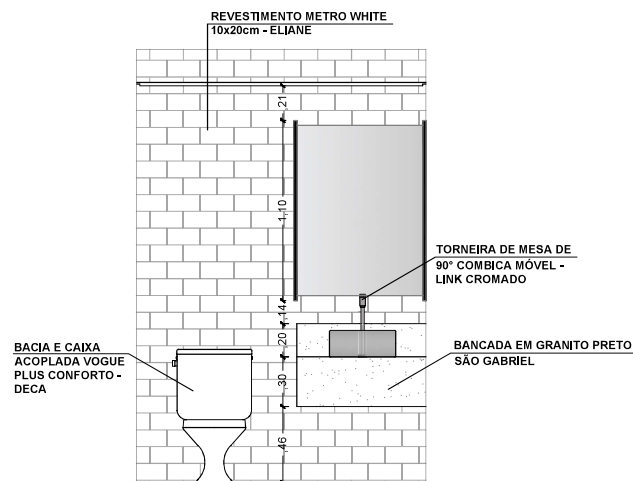
VISTA 03
ESC: 1/25



VISTA 03
ESC: 1/25



VISTA 04



VISTA 05
ESC: 1/25

QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016, DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, a acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade às normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTEMBERG ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTEMBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:
73,89m²

PROJETO:
ARQ - ARQUITETÔNICO

ETAPA:
PE

PRANCHA Nº :
06

RRT:
13789317

TÍTULO:
VISTAS 01 À 05

AR, ELETRÔNICO:
CIGÁS

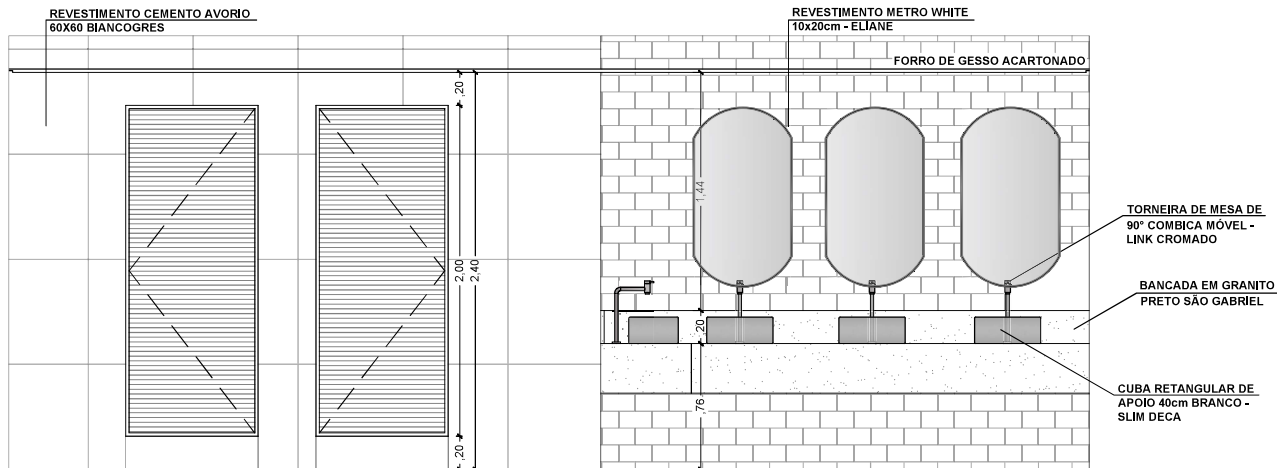
DESENHO:
ESTEFANE

DATA:
DEZ/2023

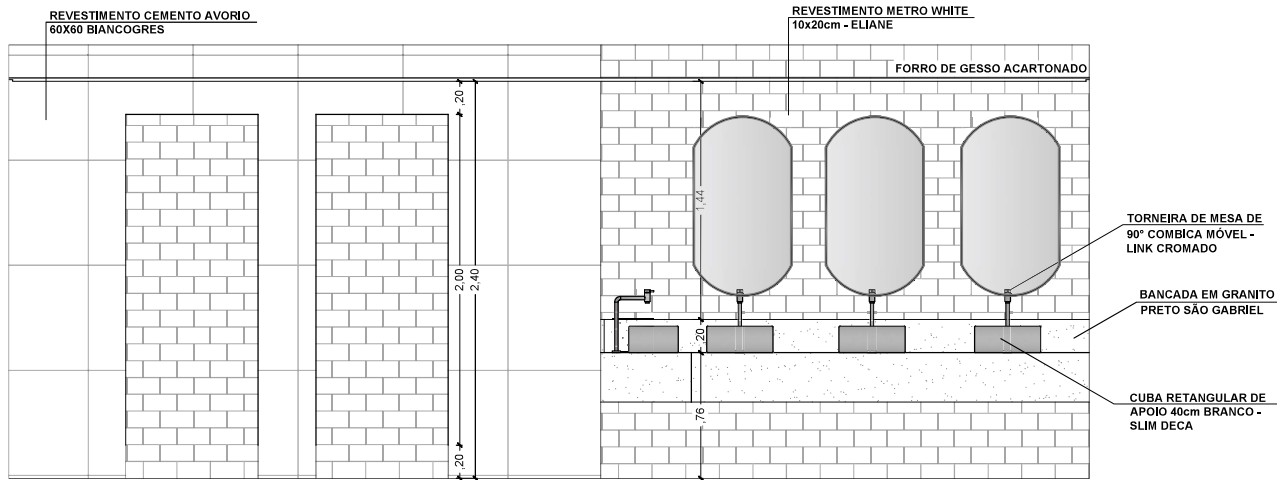
PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

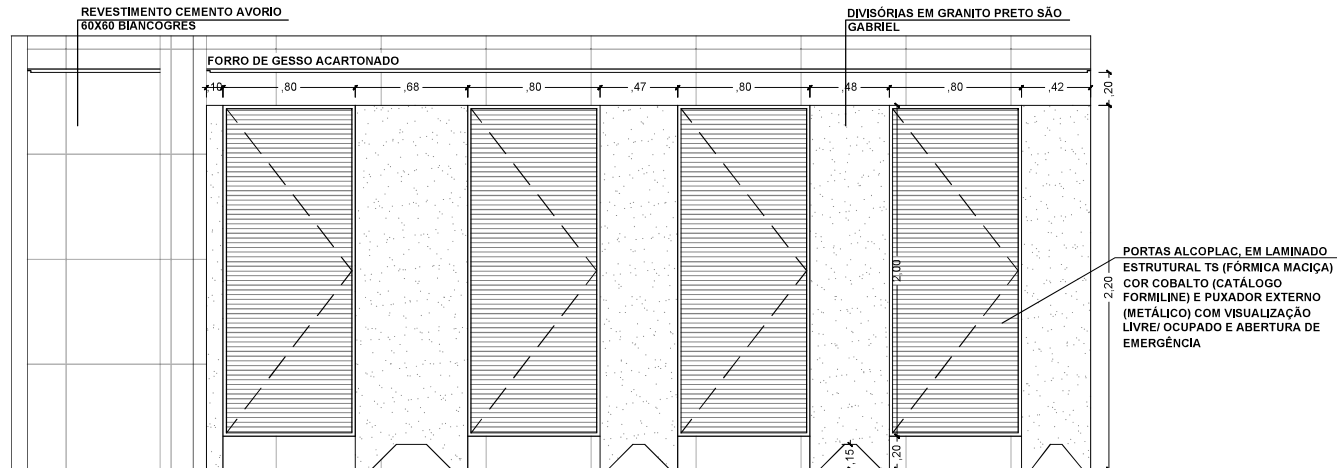
106



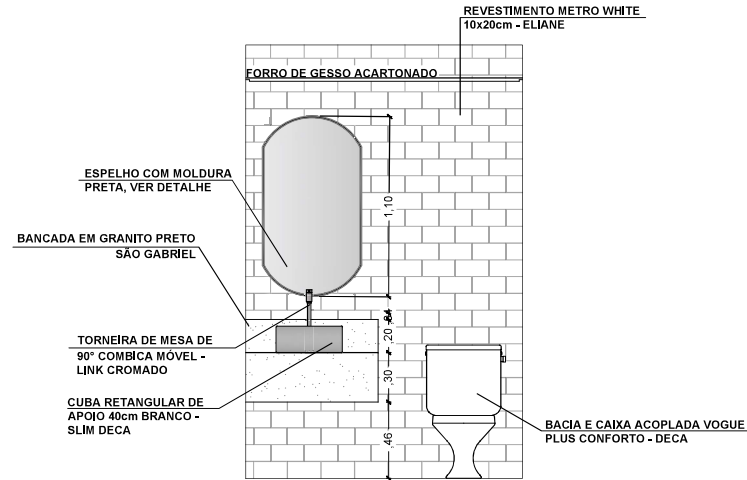
VISTA 06
ESC: 1/25



VISTA 06
ESC: 1/25



VISTA 07
ESC: 1/25



VISTA 08
ESC: 1/25

QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016, DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, a acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade às normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

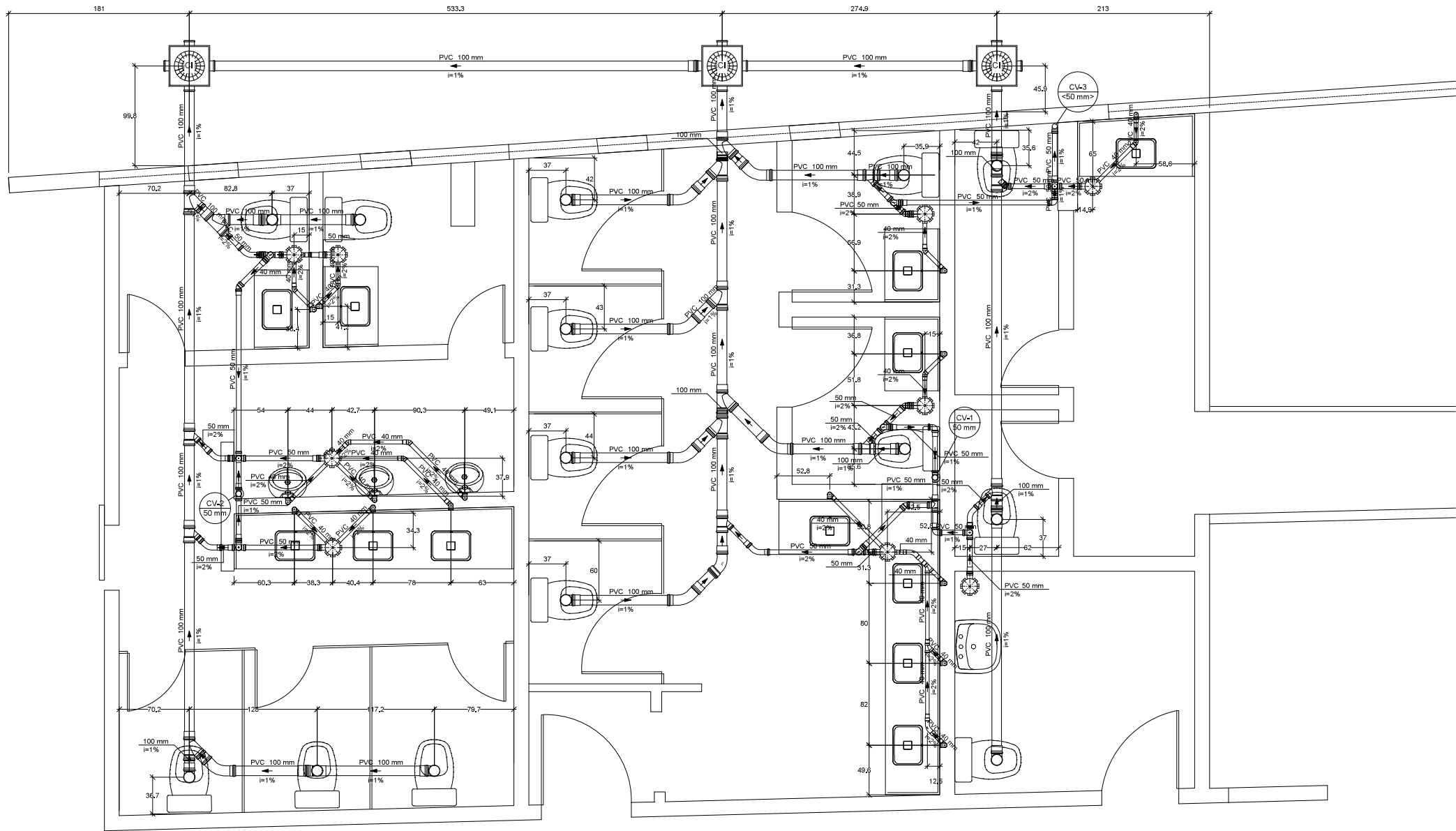
RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO: 73,89m²	PROJETO: ARQ - ARQUITETÔNICO	ETAPA: PE	PRANCHA Nº : 07
RRT: 13789317	TÍTULO: VISTAS 06 Á 14	AR, ELETRÔNICO: CIGÁS	DESENHO: ESTEFANE
		DATA: DEZ/2023	

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

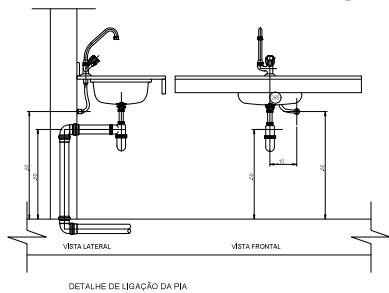


01 PLANTA BAIXA SANITÁRIA
ESCALA 1/25

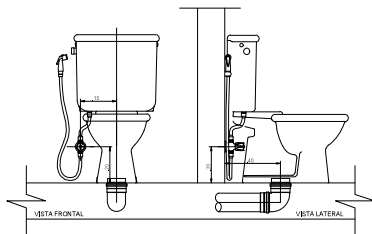
Legenda de condutos - Pavimento	
Esgoto	
Ventilação	

Legenda - Pavimento	
Bucha de redução longa	
Caixa Sifonada	
Caixa de interligação	
Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário	
Curva 45 longa Amanco	
Curva 45° curta Amanco	
Joelho 45	
Joelho 90	
Joelho 90° coluna sobre	
Junção simples	
Junção simples c/ redução	
Lavatório Residencial com sifão	
Mictório de Descarga Automática- DN 40mm	
Ramais de Ventilação	
Ramais de Ventilação em Cruz	
Te sanitário	
Te sanitário superior	
Vaso Sanitário c/ J90°	
Vaso Sanitário c/ té	

Lista de materiais - Pavimento		
Esgoto		
Caixas de Passagem		
Caixa de interligação		
CI - DN 100	3	pc
PVC Acessórios		
Caixa sifonada		
150x150x50	9	pc
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1,1/2"	12	pc
Sifão flexível p/ Mictório		
1,1/4" - 2"	3	pc
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"	12	pc
Ventilação		
PVC Esgoto		
Anel de borraça		
50mm - 2"	26	pc
Joelho 45		
50 mm	2	pc
Joelho 90		
50 mm	6	pc
Luva simples		
50 mm	13	pc
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm - 2"	7,32	m
Tê sanitário		
50 mm - 50 mm	9	pc
PVC Esgoto		
Anel de borraça		
100mm - 4"	51	pc
50mm - 2"	37	pc
Bucha de redução longa		
50 mm - 40 mm	4	pc
Curva 45 curta Amanco		
100 mm	1	pc
Curva 45 longa		
100 mm	7	pc
50 mm	5	pc
Curva 45 longa Amanco		
40 mm	2	pc
Curva 90 curta		
40 mm	15	pc
Joelho 45		
40 mm	8	pc
Joelho 90		
50 mm	3	pc
Joelho 90		
100 mm	10	pc
40 mm	3	pc
50 mm	4	pc
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1,1/2"	12	pc
Junção simples		
100 mm - 50 mm	7	pc
100 mm - 100 mm	8	pc
40 mm x 40 mm	2	pc
Luva		
40 mm	28	pc
Luva simples		
100 mm	39	pc
50 mm	25	pc
Redução excêntrica		
100 mm - 50 mm	1	pc
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	35,71	m
40 mm	19,96	m
50 mm - 2"	6,27	m
Tê sanitário		
100 mm - 100 mm	4	pc
50 mm - 50 mm	4	pc
Vedação p/ saída de vaso sanitário		
100 mm	14	pc



DETALHE DE LIGAÇÃO DA PIA



DETALHE DE LIGAÇÃO DO VASO SANITÁRIO

VIDA ÚTIL DE PROJETO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS

PARTE DA EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VUP / ANOS	
		MÍNIMO	SUPERIOR
Instalações prediais embutidas em vedações e manufáveis apenas por quebra das vedações ou dos revestimentos (inclusive forros falsos e pisos elevados não-acessíveis)	Tubulações e demais componentes (incluindo registros e válvulas) de instalações hidrossanitárias, de gás, de combate a incêndio, de águas pluviais, elétricos	≥ 20	≥ 30
	Reservatórios de água não facilmente substituíveis, redes alimentadoras e coletoras, fossas sépticas e negras, sistemas de drenagem não acessíveis e demais elementos e componentes de difícil manutenção e ou substituição	≥ 13	≥ 20
	Componentes desgastáveis e de substituição periódica, como gavetas, vedações, guarnições e outros	≥ 3	≥ 4
Instalações aparentes ou em espaços de fácil acesso	Tubulações e demais componentes	≥ 4	≥ 6
	Aparelhos e componentes de instalações facilmente substituíveis como louças, torneiras, sifões, engates flexíveis e demais metais sanitários, sprinklers, mangueiras, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias, tampas de caixas, fiação e outros	≥ 3	≥ 4
	Reservatórios de água	≥ 8	≥ 12
Equipamentos funcionais manufáveis e substituíveis	Médio custo de manutenção	≥ 8	≥ 12
	Alto custo de manutenção	≥ 13	≥ 20

NORMAS UTILIZADAS

HIDRÁULICA

- NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA
- NBR 5651 - RECEBIMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
- NBR 6493 - EMPREGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES
- NBR 8160 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO - PROJETO E EXECUÇÃO
- NBR 10844 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- NBR 15527 - ÁGUA DE CHUVA - APROVEITAMENTO DE COBERTURAS EM ÁREAS URBANAS PARA FINS NÃO POTÁVEIS - REQUISITOS
- NBR 15575 - NORMA DE DESEMPENHO
- NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ESGOTO

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ESGOTO SANITÁRIO

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO PVC SÉRIE N
- PÉS DE COLUNAS PVC SÉRIE R
- TUBULAÇÕES ACIMA DE Ø150mm PVC VINILFORTH

VENTILAÇÃO

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÕES NOS SANITÁRIOS PVC SÉRIE N

ÁGUAS PLUVIAIS

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO PVC SÉRIE N
- PÉS DE COLUNAS PVC SÉRIE R
- REDES ATÉ Ø150mm PVC SÉRIE R
- REDES ACIMA DE Ø150mm PVC VINILFORTH

NOTAS

- OS DIÂMETROS APRESENTADOS SÃO OS EXTERNOS DO FABRICANTE E ESTÃO INDICADOS EM MILÍMETROS, EXCETO AS TUBULAÇÕES DO SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, E ÁGUAS PLUVIAIS QUE SÃO NOMINAIS.
- AS TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,5%, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ATENTAR DURANTE A EXECUÇÃO, PARA A COORDENAÇÃO COM ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E DA ESTRUTURA, DEMANDANDO AS PASSAGENS NOS LOCAIS NECESSÁRIOS.
- AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA Ø ATÉ 75mm E 1% PARA Ø MAIOR, E IGUAL A 100mm.

QUADRO DE REVISÕES

00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSIÇÃO DO PREDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E ESTIMAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, sermos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zonamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.
DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade as normas poderá ser objeto de ação judicial na esfera civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 15 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 9º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

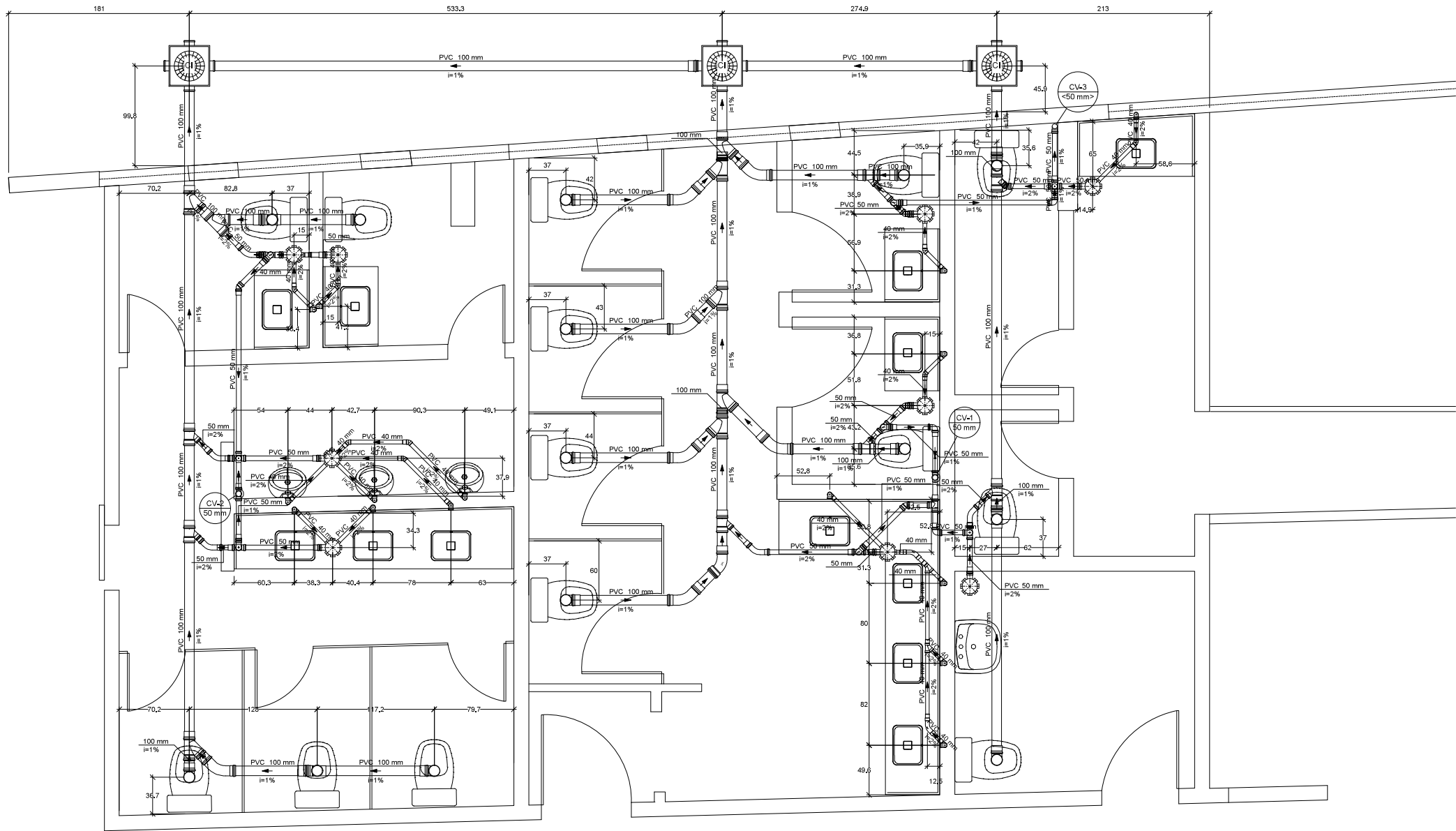
RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO: 73,65m²	PROJETO: EXE - INST. HIDROSSANITÁRIAS	ETAPA: PE	PRANCHAS Nº: 01
RRT: 13789317	TÍTULO: ESQUEMA GERAL TÉRREO SANITÁRIO E DETALHES GERAIS	DESENHO: ESTEFANE	DATA: DEZ/2023

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DUVIDAS/ SUGESTÕES: (62) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

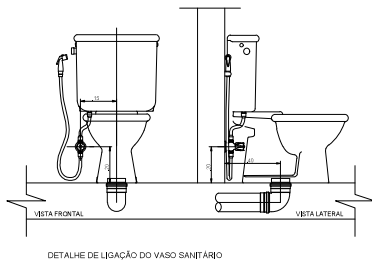
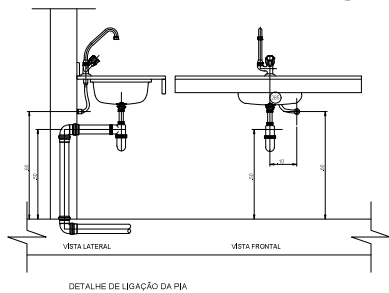


01 PLANTA BAIXA SANITÁRIA
ESCALA 1/25

Legenda de condutos - Pavimento	
Esgoto	
Ventilação	

Legenda - Pavimento	
Bucha de redução longa	
Caixa Sifonada	
Caixa de interligação	
Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário	
Curva 45 longa Amanco	
Curva 45° curta Amanco	
Joelho 45	
Joelho 90	
Joelho 90° coluna sobre	
Junção simples	
Junção simples c/ redução	
Lavatório Residencial com sifão	
Mictório de Descarga Automática- DN 40mm	
Ramais de Ventilação	
Ramais de Ventilação em Cruz	
Te sanitário	
Te sanitário superior	
Vaso Sanitário c/ J90°	
Vaso Sanitário c/ té	

Lista de materiais - Pavimento		
Esgoto		
Caixas de Passagem		
Caixa de interligação		
CI - DN 100	3	pc
PVC Acessórios		
Caixa sifonada		
150x150x50	9	pc
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" x 1,1/2"	12	pc
Sifão flexível p/ Mictório		
1,1/4" x 2"	3	pc
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"	12	pc
Ventilação		
PVC Esgoto		
Anel de borracha		
50mm - 2"	26	pc
Joelho 45		
50 mm	2	pc
Joelho 90		
50 mm	6	pc
Luva simples		
50 mm	13	pc
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm - 2"	7,32	m
Tê sanitário		
50 mm - 50 mm	9	pc
PVC Esgoto		
Anel de borracha		
100mm - 4"	51	pc
50mm - 2"	37	pc
Bucha de redução longa		
50 mm - 40 mm	4	pc
Curva 45 curta Amanco		
100 mm	1	pc
Curva 45 longa		
100 mm	7	pc
50 mm	5	pc
Curva 45 longa Amanco		
40 mm	2	pc
Curva 90 curta		
40 mm	15	pc
Joelho 45		
40 mm	8	pc
Joelho 90		
50 mm	3	pc
Joelho 90		
100 mm	10	pc
40 mm	3	pc
50 mm	4	pc
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1,1/2"	12	pc
Junção simples		
100 mm - 50 mm	7	pc
100 mm - 100 mm	8	pc
40 mm x 40 mm	2	pc
Luva		
40 mm	28	pc
Luva simples		
100 mm	39	pc
50 mm	25	pc
Redução excêntrica		
100 mm - 50 mm	1	pc
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	35,71	m
40 mm	19,96	m
50 mm - 2"	6,27	m
Tê sanitário		
100 mm - 100 mm	4	pc
50 mm - 50 mm	4	pc
Vedação p/ saída de vaso sanitário		
100 mm	14	pc



VIDA ÚTIL DE PROJETO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS

PARTE DA EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VUP / ANOS	
		MÍNIMO	SUPERIOR
Instalações prediais embutidas em vedações e manufáveis apenas por quebra das vedações ou dos revestimentos (inclusive forros falsos e pisos elevados não-acessíveis)	Tubulações e demais componentes (incluindo registros e válvulas) de instalações hidrossanitárias, de gás, de combate a incêndio, de águas pluviais, elétricos	≥ 20	≥ 30
	Reservatórios de água não facilmente substituíveis, redes alimentadoras e coletoras, fossas sépticas e negras, sistemas de drenagem não acessíveis e demais elementos e componentes de difícil manutenção e ou substituição	≥ 13	≥ 20
	Componentes desgastáveis e de substituição periódica, como gavetas, vedações, guarnições e outros	≥ 3	≥ 4
Instalações aparentes ou em espaços de fácil acesso	Tubulações e demais componentes	≥ 4	≥ 6
	Aparelhos e componentes de instalações facilmente substituíveis como louças, torneiras, sifões, engates flexíveis e demais metais sanitários, sprinklers, mangueiras, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias, tampas de caixas, fiação e outros	≥ 3	≥ 4
	Reservatórios de água	≥ 8	≥ 12
Equipamentos funcionais manufáveis e substituíveis	Médio custo de manutenção	≥ 8	≥ 12
	Alto custo de manutenção	≥ 13	≥ 20

NORMAS UTILIZADAS

HIDRÁULICA

- NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA
- NBR 5651 - RECEBIMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
- NBR 6493 - EMPREGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES
- NBR 8160 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO - PROJETO E EXECUÇÃO
- NBR 10844 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- NBR 15527 - ÁGUA DE CHUVA - APROVEITAMENTO DE COBERTURAS EM ÁREAS URBANAS PARA FINS NÃO POTÁVEIS - REQUISITOS
- NBR 15575 - NORMA DE DESEMPENHO
- NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ESGOTO

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ESGOTO SANITÁRIO

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO PVC SÉRIE N
- PÉS DE COLUNAS PVC SÉRIE R
- TUBULAÇÕES ACIMA DE Ø150mm PVC VINILFORTH

VENTILAÇÃO

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÕES NOS SANITÁRIOS PVC SÉRIE N

ÁGUAS PLUVIAIS

- COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO PVC SÉRIE N
- PÉS DE COLUNAS PVC SÉRIE R
- REDES ATÉ Ø150mm PVC SÉRIE R
- REDES ACIMA DE Ø150mm PVC VINILFORTH

NOTAS

- OS DIÂMETROS APRESENTADOS SÃO OS EXTERNOS DO FABRICANTE E ESTÃO INDICADOS EM MILÍMETROS, EXCETO AS TUBULAÇÕES DO SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, E ÁGUAS PLUVIAIS QUE SÃO NOMINAIS.
- AS TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,5%, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ATENTAR DURANTE A EXECUÇÃO, PARA A COORDENAÇÃO COM ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E DA ESTRUTURA, DEMANDANDO AS PASSAGENS NOS LOCAIS NECESSÁRIOS.
- AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA Ø ATÉ 75mm E 1% PARA Ø MAIOR E IGUAL A 100mm.

QUADRO DE REVISÕES

00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSIÇÃO DO PREDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E ESTIMAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, sermos plenamente conscientes que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zonamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.
DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade as normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 15 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



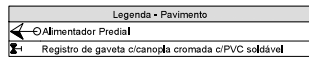
AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

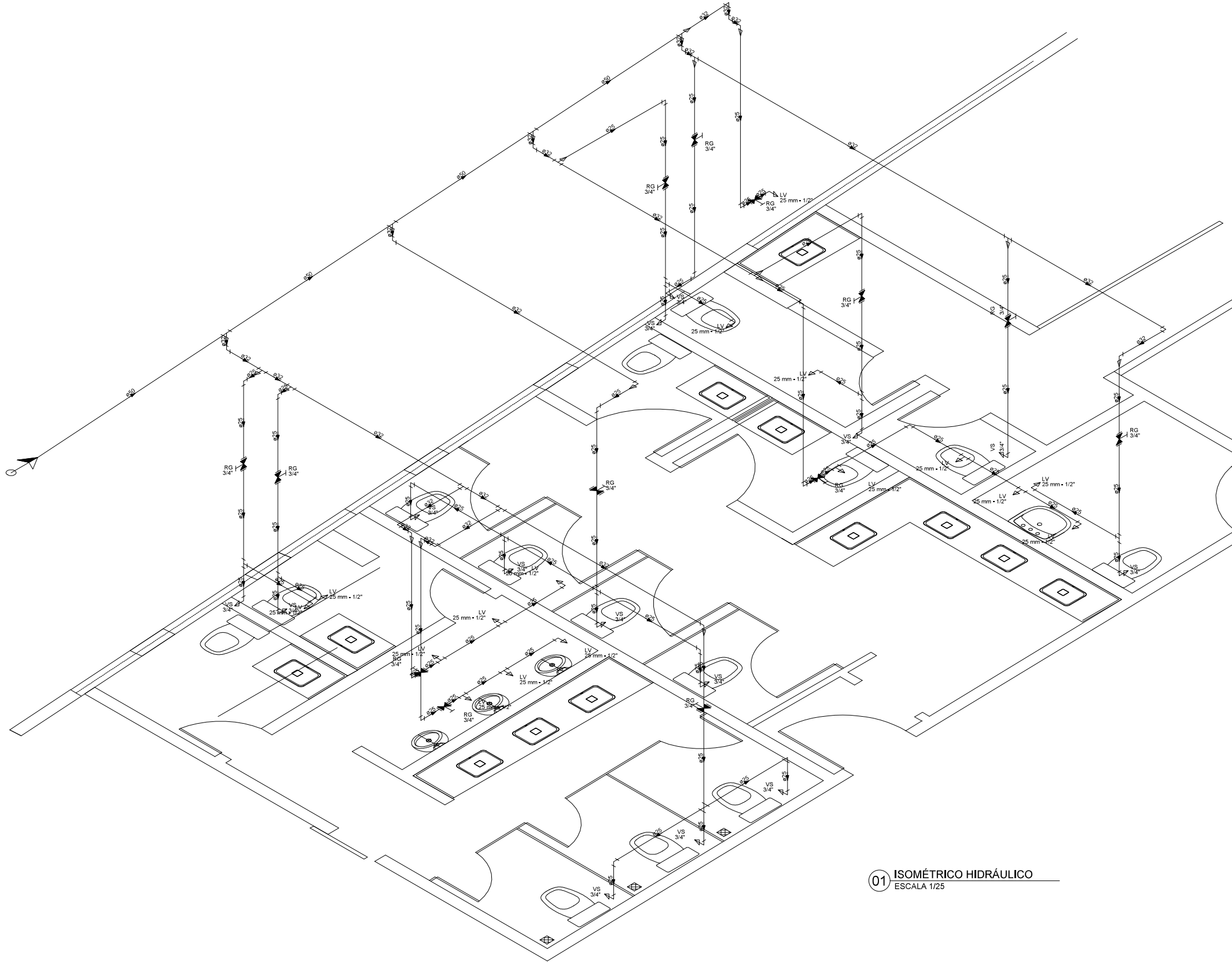
RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO: 73,85m²	PROJETO: EXE - INST. HIDROSSANITÁRIAS	ETAPA: PE	PRANCHAS Nº: 01
ART:	TÍTULO: ESQUEMA GERAL TÉRREO SANITÁRIO E DETALHES GERAIS	DESENHO: CIGÁS	DATA: NOV/2023

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DUVIDAS/ SUGESTÕES: (62) 98193-1714





01 ISOMÉTRICO HIDRÁULICO
ESCALA 1/25

VIDA ÚTIL DE PROJETO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS				
PARTE DA EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VUP / ANOS		
		MÍNIMO	SUPERIOR	
Instalações prediais embutidas em vedações e mantenedores apenas por quebra das vedações ou dos revestimentos (inclusive forros falsos e pisos elevados não acessíveis)	Tubulações e demais componentes (inclui registros e válvulas) de instalações hidrossanitárias, de gás, de combate a incêndio, de águas pluviais, elétricos	≥ 20	≥ 30	
	Reservatórios de água não facilmente substituíveis, redes alimentadoras e coletoras, fossas sépticas e negras, sistemas de drenagem não acessíveis e demais elementos e componentes de difícil manutenção e ou substituição	≥ 13	≥ 20	
	Componentes desgastáveis e de substituição periódica, como gavetas, vedações, guarnições e outros	≥ 3	≥ 4	
Instalações aparentes ou em espaços de fácil acesso	Tubulações e demais componentes	≥ 4	≥ 6	
	Aparelhos e componentes de instalações facilmente substituíveis como bueiros, torneiras, sifões, engates flexíveis e demais metais sanitários, sprinklers, mangueiras, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias, tampas de caixas, fiação e outros	≥ 3	≥ 4	
	Reservatórios de água	≥ 8	≥ 12	
Equipamentos funcionais, mantenedores e substituíveis	Médio custo de manutenção	≥ 8	≥ 12	
	Alto custo de manutenção	≥ 13	≥ 20	
Equipamentos de recalque, pressurização, aquecimento de água, condicionamento de ar, fiação, combate a incêndio e outros				
Equipamentos de cablagem, transporte vertical, proteção contra descargas atmosféricas e outros				

NORMAS UTILIZADAS

NBR 5626		INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA
NBR 5651		RECEBIMENTO DE INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
NBR 6493		EMPREGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES
NBR 8160		SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO - PROJETO E EXECUÇÃO
NBR 10844		INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
NBR 15527		ÁGUA DE CHUVA - APROVEITAMENTO DE COBERTURAS EM ÁREAS URBANAS PARA FINS NÃO POTÁVEIS - REQUISITOS
NBR 15575		NORMA DE DESEMPENHO
		NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ESGOTO

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ESGOTO SANITÁRIO	
• COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO	PVC SÉRIE N
• PÉS DE COLUNAS	PVC SÉRIE R
• TUBULAÇÕES ACIMA DE Ø150mm	PVC VINILFORT
VENTILAÇÃO	
• COLUNAS E DISTRIBUIÇÕES NOS SANITÁRIOS	PVC SÉRIE N
ÁGUAS PLUVIAIS	
• COLUNAS E DISTRIBUIÇÃO	PVC SÉRIE N
• PÉS DE COLUNAS	PVC SÉRIE R
• REDES ATÉ Ø150mm	PVC SÉRIE R
• REDES ACIMA DE Ø150mm	PVC VINILFORT

NOTAS

- OS DIÂMETROS APRESENTADOS SÃO OS EXTERNOS DO FABRICANTE E ESTÃO INDICADOS EM MILÍMETROS, EXCETO AS TUBULAÇÕES DO SISTEMA PREDIAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, E ÁGUAS PLUVIAIS QUE SÃO NOMINAIS.
- AS TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,5%, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ATENTAR DURANTE A EXECUÇÃO, PARA A COORDENAÇÃO COM ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E DA ESTRUTURA, DEIXANDO AS PASSAGENS NOS LOCAIS NECESSÁRIOS.
- AS TUBULAÇÕES DE ESGOTO TÊM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA Ø ATÉ 75mm E 1% PARA Ø MAIOR E IGUAL A 100mm.

QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PREDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIMAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES
DECLARAMOS, para todos os fins, sob pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.
DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.
ESTAMOS cientes que a desconformidade às normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 15 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 9º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:
73,85m²

RRT:
13789317

PROJETO:
EXE - INST. HIDROSSANITÁRIAS

ETAPA:
PE

PRANCHAS Nº :
03

TÍTULO:
ISOMÉTRICO HIDRÁULICO

AR. ELETRÔNICO:
CIGÁS

DESENHO:
ESTEFANE

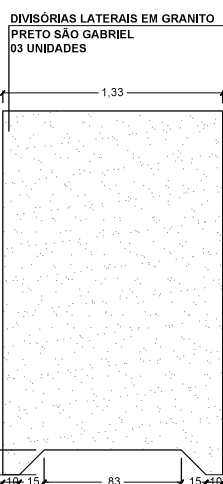
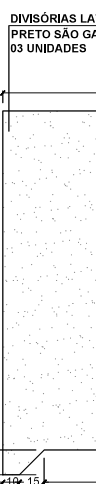
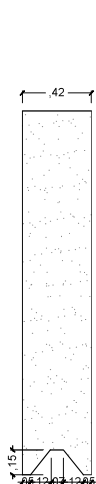
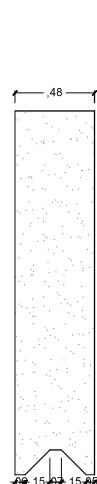
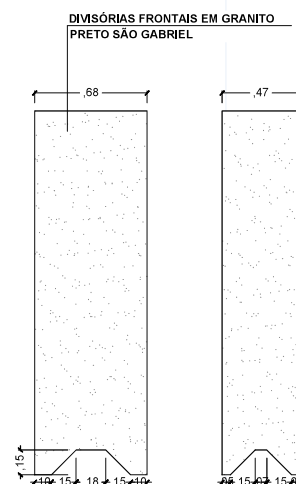
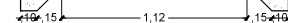
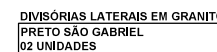
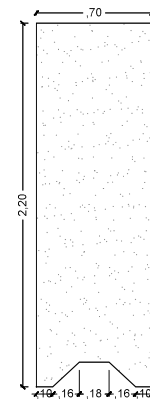
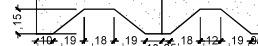
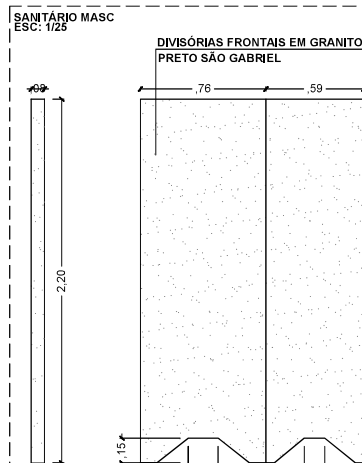
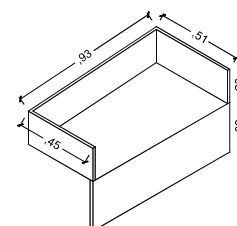
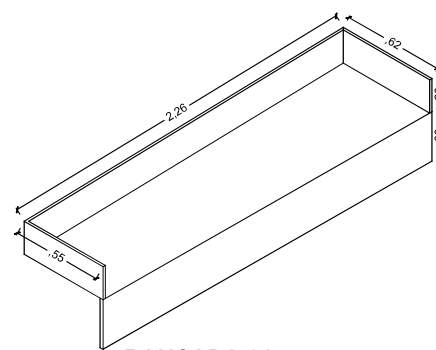
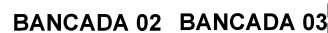
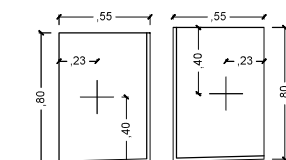
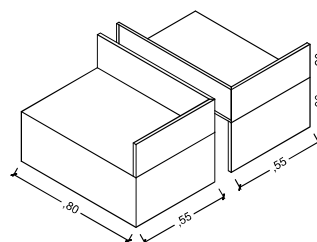
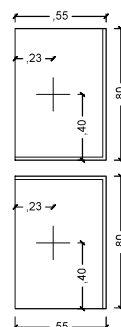
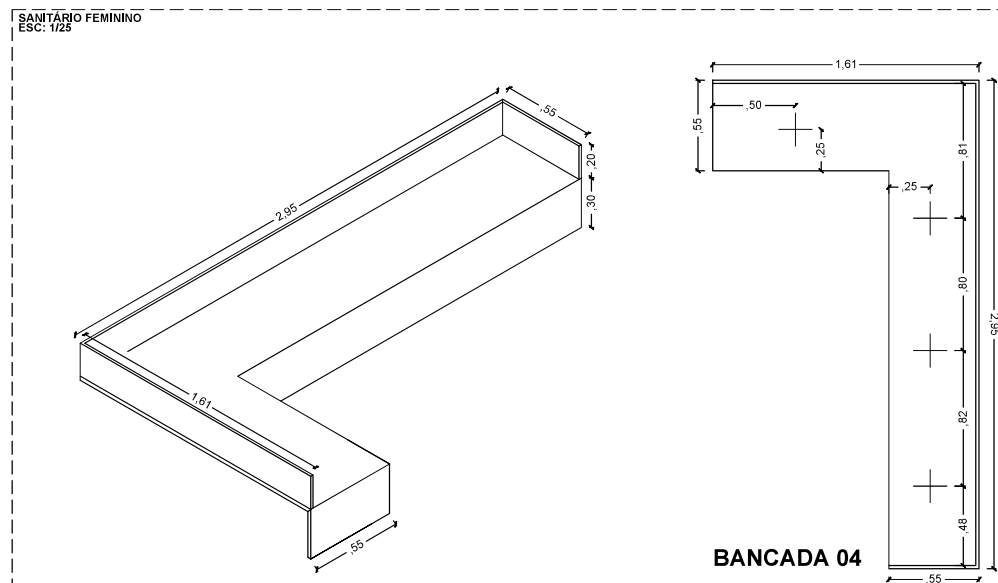
DATA:
DEZ/2023

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/96

DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (82) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

111



QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PREDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zonamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.

DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das Legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e **ASSUMIMOS** toda a responsabilidade pelo elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, a acessibilidade, solo, higiene e condições de habitabilidade.

ESTAMOS cientes que a desconformidade as normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais propostas a terceiros, devendo ser tomadas as providências previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 06 de janeiro de 2014, art. seu artigo 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:

CIGÁS

AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:
73,89m²

PROJETO: **ARQ** - ARQUITETÔNICO

ETAPA: PE

RRT:	13789317
------	----------

TÍTULO:
DETALHAMENTO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS

AR. ELETRÔNICO:
CIGÁS

DESENHO:
ESTEFANE

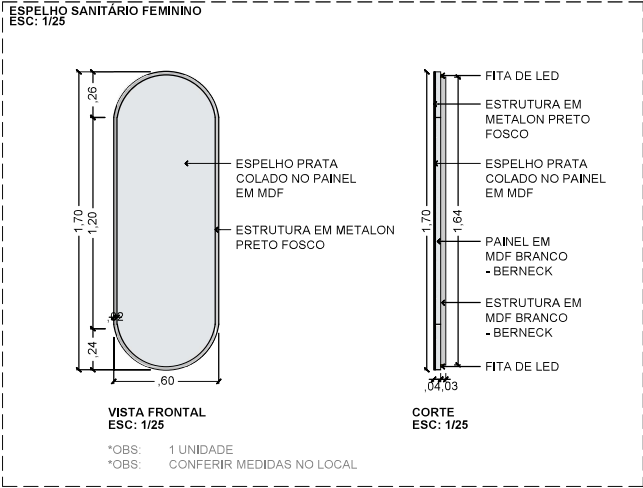
PRANCHA N°

05

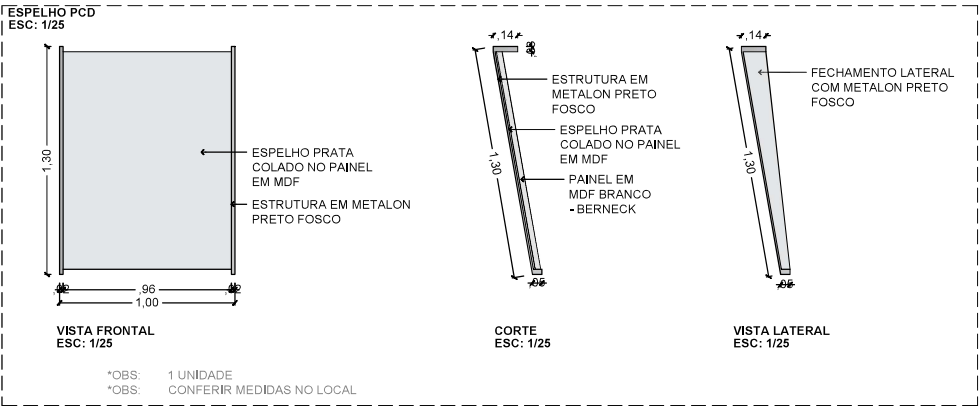
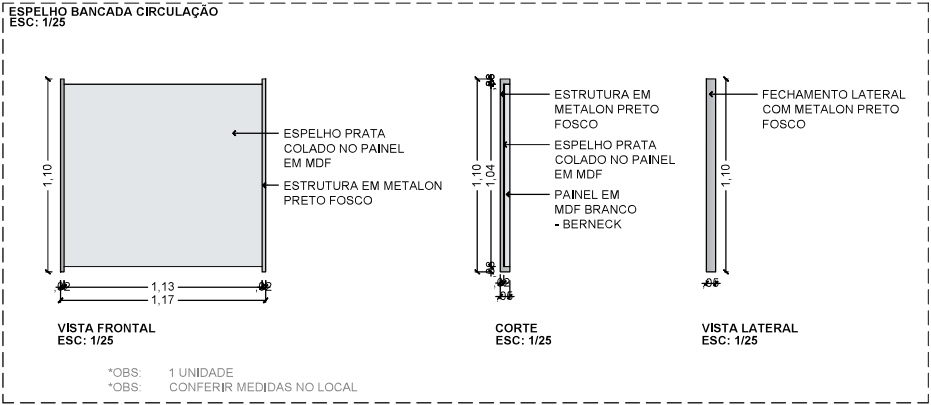
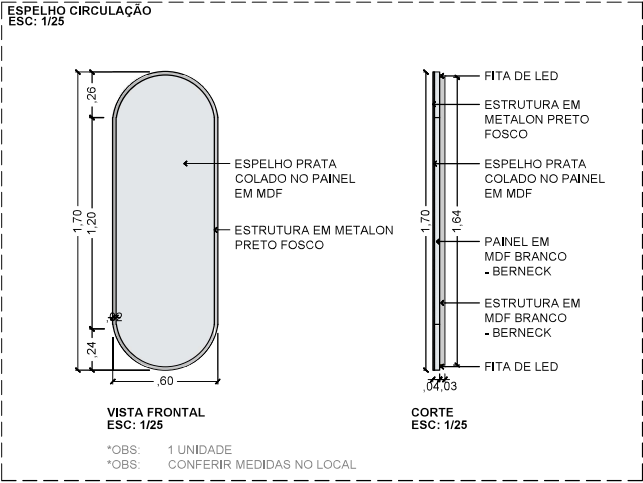
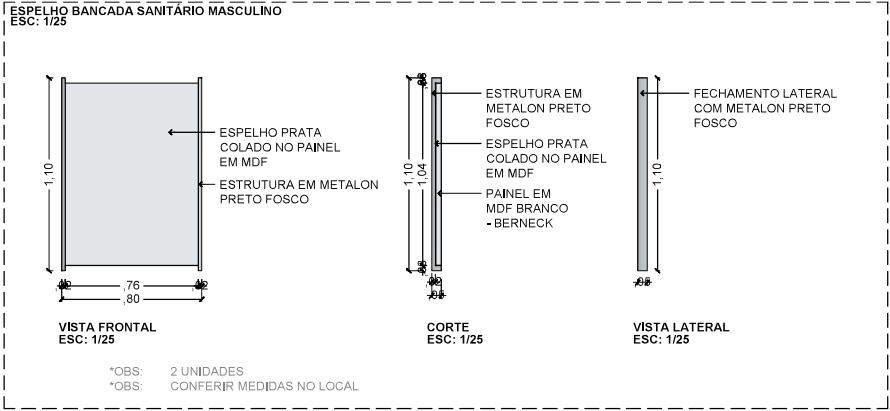
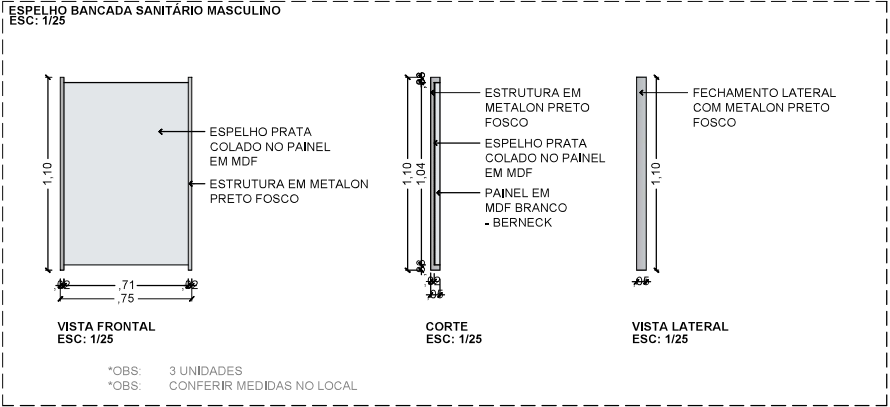
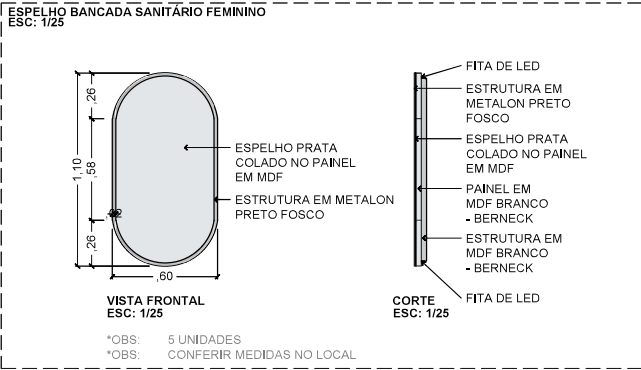
DATA:
DEZ/2023

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



DET. ILUMINAÇÃO
ESC: 1/10



QUADRO DE REVISÕES			
00	DEZ/2021	ENTREGA DO PROJETO PARA APROV. DO CLIENTE	
01	02/06/2022	REPOSICIONAMENTO DO PRÉDIO E REALINHAMENTO DOS EIXOS DOS PILARES	
02	28/04/2023	MODIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COZINHA E ESTIVAS SOLICITADO PELA SRA. FRANCINETE	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS, para todos os fins, termos pleno conhecimento que o presente projeto, relativo à construção, ampliação, reforma ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos no Decreto nº 3.302/2016.

DECLARAMOS, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, inclusive quanto à acessibilidade para pessoa com deficiência (PCD) e ASSUMIMOS toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, atendendo as normas relativas ao direito de vizinhança, à acessibilidade, saúde, higiene e condições de habitabilidade.

ESTAMOS cientes que a desobediência às normas poderá ser objeto de ação judicial nas esferas civil e criminal, além das sanções administrativas decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, devendo serem atendidas as condições previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, a Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 2014, em seus artigos 7º e 8º.

CARIMBOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

GUTENBERG ARQUITETURA



AUTOR DO PROJETO:
CLÁUDIO GUTENBERG M DOS SANTOS - ARQUITETO - CAU A73248-6

RESP, TÉCNICO PELA OBRA:

PROJETO:
CIGÁS
LOCAL:
AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 6100, FLORES, MANAUS - AM
CEP: 69058-830

ÁREA INTERVENÇÃO:
73,89m²

PROJETO:
ARQ - ARQUITETÔNICO

ETAPA:
PE

PRANCHA Nº:
08

RRT:
13789317

TÍTULO:
DETALHES DOS ESPELHOS

AR, ELETRÔNICO:
CIGÁS

DESENHO:
ESTEFANE

DATA:
DEZ/2023

PROIBIDA A DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98
DÚVIDAS/ SUGESTÕES: (92) 98193-1714

ANTES DE EXECUTAR CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

113



























Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO GUTEMBERG MENEZES DOS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 840.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A732486

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: T E G SERVIÇOS DE ARQUITETURA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 10/08/2020 - sem data fim

CNPJ: 31.XXX.XXX/0001-00
Nº Registro: PJ46695-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13789317I00CT001
Data de Cadastro: 06/12/2023
Data de Registro: 06/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19324913 Pago em: 06/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS - CIGAS
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.000,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 06/12/2023
Data de Previsão de Término: 10/12/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: TORQUATO TAPAJÓS
Bairro: FLORES

CEP: 69058830
Nº: 6100
Complemento:
Cidade/UF: MANAUS/AM

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO

Quantidade: 73,89
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 73,89
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 73,89
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 73,89
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Corporativo ou Administrativo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - REVITALIZAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E PCD.

Contemplando:

Levantamento arquitetônico

Projeto arquitetônico com projeção gráfica em dwg

Maquete 3D com projeção gráfica em dwg

Cortes e vistas com projeção gráfica em dwg

Planta de Layout com projeção gráfica em dwg

Paginação de piso com projeção gráfica em dwg

Projeto Luminotécnico com projeção gráfica em dwg

Planta de pontos elétricos com projeção gráfica em dwg

Planta hidrossanitários com projeção gráfica em dwg

Planta - Demolir/construir com projeção gráfica em dwg

Lista de materiais com especificação detalhada, quantitativos e valor de aquisição (orçamento executivo com base SINAPI);

Memorial descritivo de arquitetura.

Área de intervenção: 73,89m²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13789317I00CT001	COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS - CIGAS	INICIAL	06/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO GUTEMBERG MENEZES DOS SANTOS, registro CAU nº 000A732486, na data e hora: 06/12/2023 15:58:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 12/12/2023 às 18:53:07 por: siccau, ip 10.244.171.173.

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOS BANHEIROS ADMINISTRATIVO, VISITANTES E PcD - PISO TÉRREO	SV	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa